

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

0889

**Diário****Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.697

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1986

## GOVERNO JADER BARBALHO FAZ TRÊS ANOS DE REALIZAÇÕES

O Governador Jader Barbalho completou no último dia 15 três anos à frente do poder executivo. Nesses três anos muita coisa já foi realizada em todos os setores da administração pública embora encontrando um quadro de dificuldades econômicas, políticas e sociais ao assumir o Governo do Estado. Contudo, a despeito das enormes limitações que àquela altura se colocavam ao seu enfrentamento, Jader Barbalho, procurou, sem desânimo, compreender e modificar, tanto que significativas conquistas, nesse curto período, foram alcançadas nos mais diversos setores sobretudo naqueles mais carentes, através de um intenso programa de trabalho desenvolvido ao longo desses três anos.

Para consecução das metas prioritárias estabelecidas para atual administração diante de um quadro quase intransponível, sobretudo de ordem financeira, o governo do Estado foi buscar fórmulas alternativas que possibilitassem a ampliação da capacidade de atendimento às demandas crescentes da população. Assim, para alcançar esse objetivo, exaustivos esforços foram empreendidos, visando a captação de crédito junto a importantes fontes nacionais e internacionais para implementar alguns projetos altamente prioritários para o Estado do Pará, principalmente no setor de transporte, na área de saneamento e o vasto programa de expansão da oferta de energia elétrica nas mais diversas regiões do Estado.

Por outro lado, o governo introduziu importantes melhoramentos na máquina arrecadadora, com o objetivo de elevar as receitas próprias. Com efeito novas regiões fiscais foram criadas, além da instalação de inúmeros postos em locais estratégicos e a introdução de um sistema de processamento eletrônico, acompanhando a entrada e saída de mercadorias, com grande eficácia no controle da evasão fiscal. Outro ponto que despertou atenção do go-

vernador Jader Barbalho foi quanto às despesas da administração pública o que levou o chefe do executivo, depois de uma análise objetiva do quadro orçamentário, a empreender esforços no sentido de reduzir as despesas de custeio, criando alguns mecanismos de racionalização, como a centralização de compras, o que veio a permitir, além do maior controle sobre os gastos, significativos ganhos de escala na aquisição de materiais de consumo.

**PROGRAMAS SETORIAIS**  
No setor energético do conjunto das obras executadas, destacam-se as realizadas para estender a energia elétrica ao Estado do Pará e ampliar o atendimento à regiões bragantina e guajarina, além da capacidade geradora da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una. As obras de implantação das linhas de transmissão iniciadas em 1985, vem sendo executadas em ritmo intenso, expandindo-se em mais de 1.100 km, resultando num acréscimo de duas vezes e meia o total já implantado nos governos anteriores e a energia no meio rural, cuja rede de distribuição se expandiu em 46 por cento comparado a 1984, representando um acréscimo acumulado de 93 por cento em relação ao início do atual governo. Esses resultados atestam a sensibilidade do governo atual quanto à importância do insumo energético para melhoria da produtividade do trabalho rural e, consequentemente, para o desenvolvimento econômico do Estado.

**TRANSPORTE**  
O setor transporte foi um dos que se encontrava em situação mais caótica no início da atual administração, principalmente no que diz respeito à dimensão e ao estado da malha rodoviária, valendo ressaltar entretanto, que tal situação não se constituía em caso particular do Pará dado ao decréscimo da fonte de recursos dos DERs representada pelo Fundo Rodoviário Nacional. Em consequência 6.000 quilômetros de rodovia

se encontravam em péssimo estado de conservação. Portanto, foi necessário deflagrar pelo atual governo um gigantesco esforço de mobilização para captar recursos visando repor as condições de trafegabilidade nas rodovias cuja previsão até o final do governo é a restauração de cerca de 5.000 Km de estradas com destinação para as obras de melhoramento da PA-150, com seus mais de 1.000 quilômetros de extensão, integrando o Estado de Norte a Sul.

**SANEAMENTO**  
O Governo Estadual, no campo do saneamento básico, tem se empenhado para atingir os objetivos nacionalmente fixados para o setor, que ambiciona o atendimento de cerca de 90 por cento da população urbana. No Estado do Pará, essas metas chegaram no final de 1985 a nível de 70 por cento, equivalente a um crescimento de 32 por cento em relação à população atendida no início da atual administração. O principal projeto em execução nesse setor está voltado para atender às crescentes necessidades da Região Metropolitana de Belém, o qual possibilitará alcançar as metas do Plano Nacional de Saneamento-Planasa já no exercício de 1990, devendo expandir o fornecimento de água tratada a toda a população metropolitana até o ano 2.000.

**SAÚDE**  
No campo da saúde, o Governo do Estado ampliou os serviços prestados à população, através da implantação de novas unidades de atendimento, das quais 142 foram construídas pela atual administração. Paralelamente, foram efetivadas gestões para a realização da mais importante obra do atual governo no setor que é a construção do Hospital das Clínicas, devendo ser entregue à população o Centro Psiquiátrico e o bloco administrativo, inclusive o contrato para o início de construção dessa obra foi assinado envolvendo a soma de 25 milhões de cruzeiros que serão repassados para o início da mesma.

### EDUCAÇÃO

O principal feito no setor educacional no exercício de 1985 se refere ao Programa Emergencial Implementado na Região Metropolitana de Belém e em 10 municípios do interior do Estado com oferta de cerca de 21.960 novas vagas a crianças de 7 a 14 anos e que estavam fora da escola, sendo 12.840 na RMB, além da construção e equipagem de 189 salas e recuperação de 428 prédios escolares.

### AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A atuação governamental nos setores agrícolas deu prioridade à produção e distribuição de alimentos, visando atender os segmentos mais necessitados da população. Também de longo alcance no setor foram os projetos denominados "Mesa do Povo", "Varejão" e "Saqueio" que em 1985 promoveram a revenda, a preços reduzidos, de mais de 1.500 toneladas de hortigranjeiros e 300 toneladas de gêneros alimentícios de primeira necessidade, beneficiando mais de 220 mil pessoas. Também recebeu ênfase especial o programa de assistência técnica ao produtor rural, através da disseminação de 20 novos escritórios da EMATER, com o apoio do Banco Mundial, além do reforço financeiro do Estado para viabilizar a manutenção e operacionalização do sistema. Quanto ao fortalecimento da atividade agrícola, uma política de regularização fundiária contemplou, sobretudo, os pequenos agricultores que receberam, através do ITERPA 3.573 títulos de terra dos quais, 1.365 somente ano passado, devendo até o final do governo Jader Barbalho ser expedidos cerca de 15 mil títulos.

### TELECOMUNICAÇÕES

Foi decisiva a ação do governo na área de telecomunicações ampliando o sistema de retransmissão de sinais de televisão, através da Funtelpa, valendo destacar no exercício de 1985 a implantação FM e retransmissora da TV Educativa cuja programação benefi-

ciou cerca de 100 por cento das sedes dos municípios paraenses rompendo-se assim a barreira de comunicação que isolava grande parte da população.

**FBESP**  
A Fundação do Bem Estar Social recebeu um substancial apoio do Governo do Estado. Nesse campo, a importante ação foi a implantação do Projeto Mães Crecheiras que, no último exercício, já somava um atendimento de 2.659 crianças.

Através da Ação Social do Governo do Estado, institucionalizada em 1984, sob a coordenação de Dona Elcione Barbalho, primeira dama do Estado, foi possível assistir, somente no ano passado, cerca de 40 mil pessoas e inúmeras entidades comunitárias.

### HABITAÇÃO

O direito de morar sempre foi uma das principais diretrizes perseguidas pelo atual governo, mobilizando um agressivo programa de assentamento urbano em todo o Estado, beneficiando cerca de 120.000 pessoas cujo programa, além de proporcionar o acesso à moradia a um baixo custo, apresentou uma capacidade de atendimento da crescente demanda habitacional muito superior à do Sistema Financeiro de Habitação. Apesar da crise no Sistema Financeiro de Habitação o que veio atingir o programa de moradias populares a cargo da COHAB, ainda foi possível, no atual período de governo ser construídas 1.974 novas unidades, beneficiando quase 10.000 pessoas.

### SEGURANÇA E JUSTIÇA

A atual administração, no setor segurança e justiça, vem dinamizando toda a ação policial, civil e militar, através do aumento do seu efetivo e de sua melhoria salarial, bem como proporcionando as condições materiais indispensáveis ao desempenho eficaz de suas funções. Dentro dessa linha foram instalados cerca de 56 delegacias distritais e reforçada a frota em cerca de 150 veículos.

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0890

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
FRY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
WILSON DAHAS JORGE FILHO,  
em exercício

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e  
Fazenda

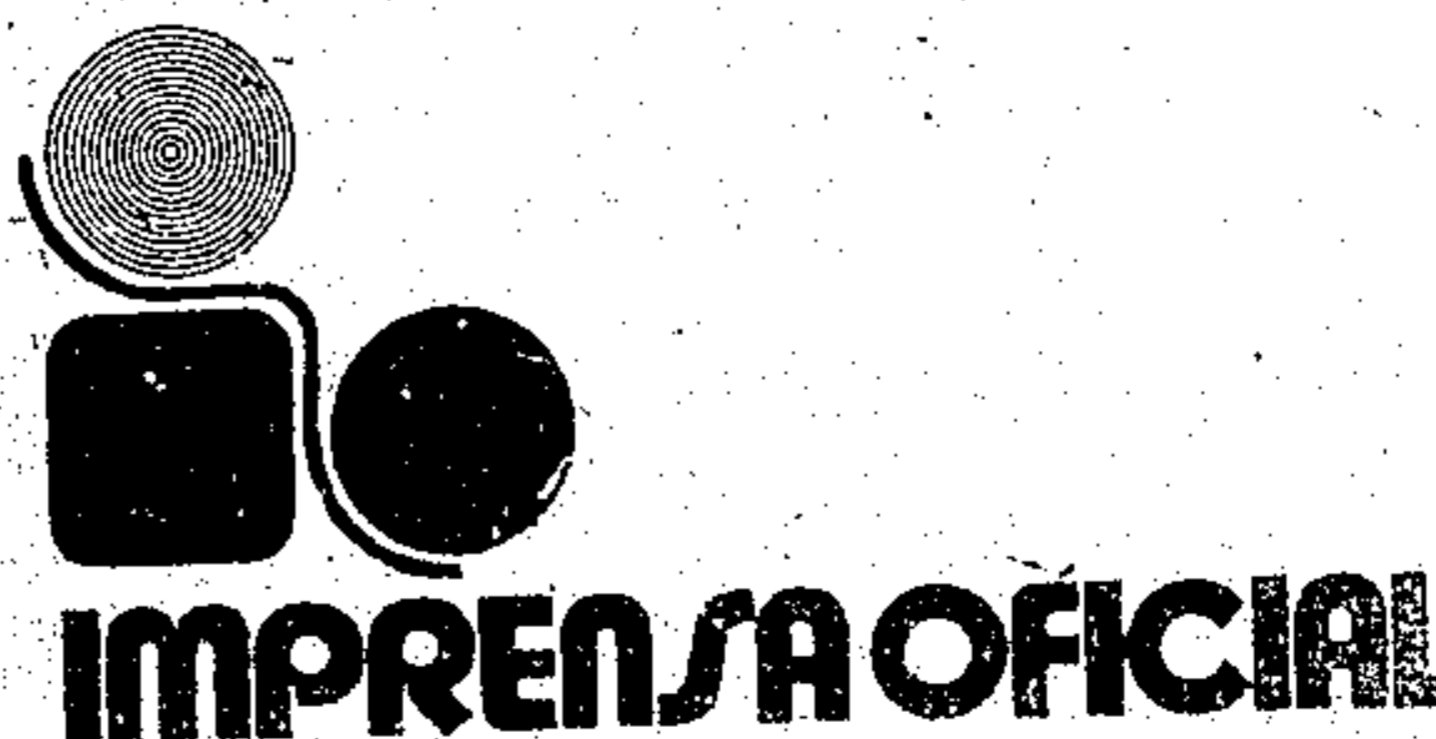
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/86  
Da FUNTELPA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E  
CONTRATOS  
Do DER-PA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS E  
PORTARIA  
Do ITERPA

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E PORTA-  
RIAS  
Do Tribunal de Contas

**1 CADERNO**  
24 Páginas



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 249 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00106/86-SEAD.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 250 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e Considerando os termos do Proc. nº 00106/86-SEAD.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 251 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. nº 076, de 21 de maio de 1979.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 290 DE 10 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. nº 076, de 21.05.79.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 289 DE 10 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e Considerando os termos do Proc. nº 00334/86-SEAD.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 294 DE 10 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 0163/86-CCGE.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 301 DE 11 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 004/86-SEGUP.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 302 DE 11 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 034/86-SEGUP.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 303 DE 11 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 034/86-SEGUP.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 304 DE 11 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00270/86-SEAD.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 305 DE 11 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00273/86-SEAD.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

PORTARIA Nº 305 DE 11 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00273/86-SEAD.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.019)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 122/86-Redistribuir, a pedido, da 1ª. para a 5ª.Região Fiscal, ARMANDO SANTOS FERREIRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
2676/86-Concedo a servidora IRACEMA DE MORAES VIEIRA Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/86.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

Extrato do contrato de fornecimento de Material celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Moore Formulários do Nordeste S/A.

Nota de empenho nº 600192 de 24.02.86
Secretaria de Estado da Fazenda
Moore Formulários do Nordeste S/A.

ANÚNCIOS

Banco da Amazônia S.A.
Sociedade de Capital Aberto - C.G.C. 04.902.979/0001-44
COMUNICAÇÃO
Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

(Ext. nº 6768 - Reg. nº 17.695 - Dias: 05, 12 e 17/03/86)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM -

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 15 de abril de 1986 às 9:00 e 10:00 horas, respectivamente, na sede da empresa à Avenida Nazaré, 708 em Belém do Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.85.
2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Art. 167 da Lei nº 6.404/76.
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal.
4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

- 1. Alteração do Estatuto Social da Empresa no seu Art. 19.
2. O que ocorrer.

Outrossim ficam avisados os Senhores Acionistas que se acham a sua disposição no horário de expediente da Companhia em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76.

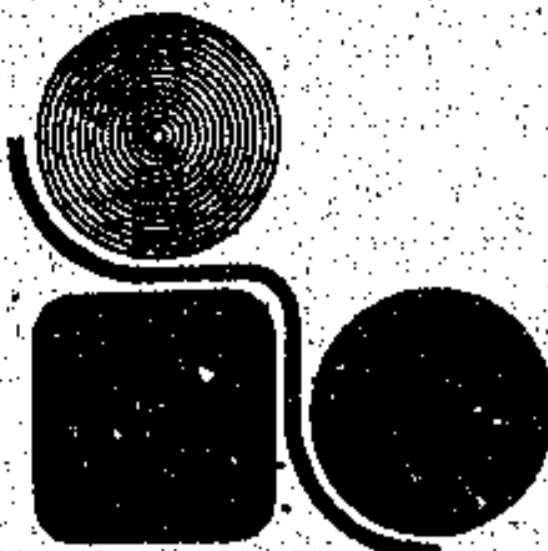
Belém, 12 de março de 1986
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 6818-Reg. nº 17.776-Dias 13, 14 e 17/03/86)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMERCIO E INDUSTRIA
CGC (ME) 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de março de 1986, às 9:00 horas na Sede Social no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1985.
b) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;
c) Aumento de capital mediante a capitalização de correção monetária;
d) Outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 12 de março de 1986
a) Diretoria
(T. nº 06337 - Reg. nº 17.792 - Dias: 14, 17

0891





IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888, 226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados. RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL VIGIENSE RESUMO DOS ESTATUTOS

Fundada em 07.04.56, com sede na cidade da Vigia, a LEMV é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da de seus filiados, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pela LEMV, com Estatutos devidamente registrados em Cartório da Vigia e aprovados pela Federação Paraense de Futebol, e objetiva desenvolver o esporte, fiscalizando atividades afins dentro da Lei e mantendo intercâmbio com as congêneras.

A LEMV tem Assembleia Geral, Diretoria (com Presidente, Vice-dito, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretores de Esportes e Relações Públicas e Presidente da AG), com mandato de 02 anos, Conselho Fiscal e Junta Disciplinar Desportiva, sendo órgãos de cooperação a Comissão Técnica, o Departamento de Esportes e Departamento de Arbitros, não se permitindo a acumulação de cargos nem qualquer remuneração.

Do patrimônio constam: bens móveis e imóveis e de ações. Os Estatutos só poderão ser reformados após 05 anos da última alteração.

(T. nº 06344 - Reg. nº 17.805 - Dia: 17/03/86)

EXTRATO DE CONVENIO

Convênio nº 6124-Objeto: alocação de recursos humanos - Verba Exercício de 1986 - Fundo de Participação-2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 03 Administração e Planejamento - 07 Administração-021 - Administração Geral-2094 - Funcionamento dos Serviços Administrativos- 3132 - Serviços de Terceiros e Encargos-Empenho nº600301 - valor Cz\$330.000,00-Vigência: 31.12.86 - Belém, 14.03.86 - Assinatura pela SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - pela Firma CICERO RODRIGUES DE FREITAS.

(Ext. nº 6835-Reg. nº 17.810-Dia 17/03/86)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPUBLICAÇÃO, TENDO EM VISTA INCORREÇÃO AO D.O. Nº25.681, DE 21.02.86, REFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5.012-4 - UTILIZAÇÃO DE ÁREA EM DISCO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, ONDE SE LÊ : 01.06.85 A 31.12.86, LEIA-SE CORRETO: 01.06.85 a 31.12.85.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5.012-2, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CLIENTE.

ESPÉCIE : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE AO SISTEMA VIA.

EMPENHO : NOTA DE EMPENHO Nº01570.

VALOR ESTIMADO : CR\$-36.666.073 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEIS CENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 01.01.85 A 30.04.85.

DATA DA LAVATURA : 28.06.85

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO : 51.01.0307021-2.001-FUNIONAMENTO DO DETRAN-3132-00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO : DE BELÉM

Belém, 07 de Março de 1986.

= PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ = PRODEPA
= DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ = MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL;PM.
Diretor Geral
(Ext. nº 6833 - Reg. nº 17.803 - Dia: 17/03/86)

EXTRATO DE CONVENIO Nº 020/86

PARTES: FUNTEPA e ENASA

OBJETO: Execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco.

VALOR: CR\$36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Contorno a conta de recursos do seu orçamento programa aprovado para o exercício corrente.

PERÍODO: Janeiro à Junho/86.

Belém, 27 de fevereiro de 1986

FRANCISCO CÉSAR NUNES DA SILVA
Diretor Presidente em exercício.

ELIAS SALAME DA SILVA
Diretor Presidente da ENASA

QUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
(T. nº 06343 - Reg. nº 17.804 - Dia: 17/03/86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor PG-23/85. Partes:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.Proc.4488/85. Objeto:Elevação do Contrato PG-63/85 de CR\$2693.000.000 para CR\$3.000.000,acréscimo para cobrir despesas com assentamento de tubos,restauração de pontes,terraple

nagem e reforço com material de la. e inclusão ao contrato os preços unitários a execução do reforço do sub-leito e terraplenagem a CR\$-18.000/m².Fundamento Legal:Memº 297-A, do Diretor de Obras.Dotação:52.01.16.88.531.1002. Verba:4.1.1.0.00.Nota de Empenho nº 3086/85-SEO.

Belém, 23 de dezembro de 1985. DR.HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA. Chefe da Procuradoria Geral. ENGR.ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-23/85.Partes:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.Proc. Nº 5414/85.Ob- jeto:1-Prorrogar o prazo contratual por mais 60 dias.2- Elevar o valor do Contrato PG-107/85 para CR\$785.000.000. Dotação:52.01.16.88.531.1002.Verba:4.1.1.0.00.Nota de Em- penho nº 3368/85.- SEO.

Belém, 31 de dezembro de 1985. DR.HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA. Chefe da Procuradoria Geral. ENGR.ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-141/85.Partes:DEPAR- TAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.Proc. Nº 5052/85.Fundamento Legal:Memº nº 295/85-DR.O e dispensa de licitação com ba- se na letra "h", § 2º, do Arts 2º, do Dec-Lei 07/69.Obj- eto:Execução ou complementação de base laterítica, compre- endendo escavação, carga, transporte e compactação de 30. 000m³ de material na Rodovia PA-151, trechos Abaetetuba/ Beja, Colônia Velha/Barcarer , Abaetetuba/Colônia Velha/ Mojú.Prazo: 45 dias.Valor:CR\$-1.038.900.000.Dotação:52. 01.16.88.531.1002.Verba:4.1.1.0.00.Nota Empenho 3238/85.

Belém, 21 de dezembro de 1985. DR.HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA. Chefe da Procuradoria Geral. ENGR.ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-140/85.Partes:DEPAR- TAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.Proc.4468/85.Fundamento Le- gal:Tomada de Preços nº 46/85.Objeto:Construção de 5pon- tes de madeira, sobre os Igarapés Ipitanga, Itapecuru, Guaruma, Igarapé Açu e Rio Catanhandeua, na Rodovia PA- 252, trecho Km-48 (BR-010)-Mojú/Acará.Prazo: 150 dias.Va- lor: CR\$-237.500.000. Dotação: 52.01.16.88.531.1002.Ver- ba:4.1.1.0.00.Nota de Empenho nº 3237/85-SEO.

Belém, 21 de dezembro de 1985. DR.HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA. Chefe da Procuradoria Geral. ENGR.ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA. (T. nº 06347, Reg. nº 17.808, Dia: 17.03.86)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário e Escola de 1º Grau "MARIA LOBATO DE LIMA". O estatuto foi aprovado em assembléia geral no dia 17 de fevereiro de 1986.

Denominação - Centro Comunitário e Escola de 1º Grau "MARIA LOBATO LIMA".

Fundo Social - O centro comunitário contará com pro- moções e outros meios lícitos para sua sobrevivên- cia, como subvenções e doações.

Finalidade - O centro Comunitário e Escola de 1º / Grau Maria Lobato Lima tem por finalidade organizar os moradores da Comunidade com vista a defender os seus interesses,pleitear junto aos poderes públicos, a execução de medidas que proporcione aos comunitá- rios,uma melhor qualidade de vida.

Sede Provisória - Pass.Motorizada,40 - Bairro Juru- nas - Cidade de Belém-Pará-Brasil.

Administração e Representação - Diretoria e Conselho Fiscal.

Responsabilidade - A diretoria responderá subsidia- riamente pelos compromissos do C.C.E.M.L.L.

Prazo do Mandato - 1 (um) ano. Tempo de Duração - Indeterminado

Caso de Omissões - Cabe à diretoria solucionar os casos omissos do presente estatuto.

Composição da Diretoria-Presidente - Risoneide Leal Pinheiro;Secretário - Sonia Lobato de Lima;Tesoourei- ro - Marcelo Monteiro Lima.

Belém 17 de Fevereiro de 1986 Risoneide Leal Pinheiro Presidente

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Jader Barbalho, aprovado em Assembléia Geral no dia 29 de Outubro de 1985.

Denominação - Centro Comunitário Jader Barbalho. Finalidade - O Centro Comunitário Jader Barbalho / tem por finalidade organizar os moradores da Comu- nidade com vista a defender os seus interesses,plei- tear junto aos poderes públicos,a execução de medi- das que proporcione aos comunitários,uma melhor qu- lidade de vida.

Sede Provisória - Municipalidade - Pass. Felicidade nº 199 - Cidade Belém,Estado do Pará.

Fundo Social - O centro comunitário contará com pro- moções e outros meios lícitos para sua sobrevivên- cia, como subvenções e doações.

Administração e Representação - Diretoria e Conselho Fiscal.

Responsabilidade - A diretoria responderá subsidia- riamente pelos compromissos do C.C.J.B.

Prazo do Mandato - 2 (dois) anos. Tempo de Duração - Indeterminado.

Casos de Omissões-Cabe à diretoria solucionar os ca- sos omissos do presente estatuto.

Composição da Diretoria - Risoneide Leal Pinheiro; Secretario Maria Antonia Pinto Lobato;Tesooureiro - Maria Azani Pinto Lobato.

Belém 28 de fevereiro de 1986. Risoneide Leal Pinheiro

0893

0894

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM DIVERSOS INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entries for COLÔNIA MARITUBA, COLÔNIA CAPANEMA, and COLÔNIA TENTUGAL.

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entries for COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO OUREM.

COLÔNIA ANEXO ESTACÃO DO BENEFICIAMENTO-MUN. NOVA TIMBOTEUA

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entries for MARIA ANUNCIADA DO NASCIMENTO and RAIMUNDO LOPES TABOSA.

COLÔNIA ANTIGA DO PRATA - MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAMA

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entry for PAULO VALFREDO RAMOS.

COLÔNIA GRANJA AMERICA - MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entry for JURANDIR MURTA ROCHA.

Belém(PA), 10 de março de 1986  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em Exercício  
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entry for COLÔNIA ANTIGA DO PRATA - MUNICÍPIO STA. MARIA DO PARÁ.

COLÔNIA ANEXO EST. DO BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entries for ANGELO JOSE RAMOS DA SILVA and MANOEL FRANCISCO DA SILVA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 000412 DE 13 DE MARÇO DE 1986

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08.10.1975;

RESOLVE:

I. NOMEAR uma Comissão de Sindicância, composta dos servidores ROBERTO RIBEIRO VALOIS, WALDEMAR DE ABREU FRAZAO FILHO e NAZARE IBTAPINA MENDES CAVALHEIRO DE MACEDO, para sob a presidência do primeiro, apurarem a denúncia promovida pelo cidadão MANOEL RODRIGUES PANTOJA, referente a irregularidade administrativa nos serviços de responsabilidade deste Instituto, que teriam ocorrido no Município de Igarapé-Miri.

II. CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III. DE-SE CIENCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, em 13 de março de 1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES

Presidente em exercício

Decreto nº 3.882/85

(Ext. nº 6836 - Reg. nº 17.812 - Dia: 17/03/86)

Resumo dos Estatutos da União de Clubes e Associações da Nova Marambaia e Adjacências - UCLANMA. Fundação - 18 de janeiro de 1986.

Denominação: União de Clubes e Associações da Nova Marambaia e Adjacências - UCLANMA.

Objetivos: Congregar os moradores, os integrantes de Clubes e Associações da Nova Marambaia e área adjacentes objetivando o desenvolvimento sócio-cultural, desportivo e recreativo de sua área de atuação.

Sede Provisória: Pass. F-4 nº 60 - Conjunto COHAB gleba I, Nova Marambaia.

Bens Patrimoniais: Subvenções, doações, receitas auferidas de qualquer natureza ou atividades, outro meio legal, sob a administração dos integrantes dos Clubes e Associações.

Associações da Nova Marambaia e adjacências, divididos em: Sócio Fundador, Sócio Efetivo e Sócio Benemérito, Sócio Entidade.

Direitos - Participar das atividades. Votar e ser votado.

Deveres - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Entidade.

Órgão de Deliberação, Direção e Fiscalização: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria Executiva.

Assembléia Geral - Órgão máximo, compõe-se de todos os sócios, reúne-se anualmente ordinariamente com quorum mínimo de 1/3 dos sócios. Para modificar os Estatutos e extermínio da Entidade será necessário quorum mínimo de 2/3 dos sócios.

Diretoria Executiva: Eleita em Assembléia Geral. Compõe-se: Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Esporte; Diretor de Relações Públicas; Diretor de Patrimônio; Diretor de Educação e Cultura; Diretor de Promoção Social.

Conselho Deliberativo: Eleito em Assembléia Geral. Compõe-se de cinco membros: Um Conselheiro Presidente, Um Conselheiro Secretário e Três Conselheiros.

Conselho Fiscal - Compõe-se de 03 membros: um presidente e dois membros.

Extinção e Alteração dos Estatutos: Em assembléia Geral convocada especificamente para este fim e com quorum mínimo de 2/3 dos sócios, devendo, em caso de extinção, seus bens serem doados ao Conselho Nacional de Serviço Social (ONSS)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Padre Marcos - Telégrafo.

Fundação - 11 de junho de 1985.

Denominação - Centro Comunitário Padre Marcos.

Objetivos - Organizar os moradores da comunidade visando a defesa dos seus interesses e reivindicações.

Fins Culturais, sociais, educacionais, esportivos e de lazer.

Sede Provisória - Pass. São João, 171 - Telégrafo - Belém - Pará.

Bens Patrimoniais - Subvenções, auxílios, doações, Arrecadações eventuais, outro meio legal.

Sócios: Moradores da comunidade filiados ao Centro. Sócios beneméritos aprovados em Assembléia Geral.

Direitos - Participar das atividades do Centro. Votar e ser votado.

Deveres - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Centro.

COLÔNIA ANTIGA JAPONESA - MUNICÍPIO CASTANHAL

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entries for RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO, BENEDITA VIEIRA DOS SANTOS, FRANCISCO ANANIAS DOS SANTOS, COLÔNIA BENFICA - MUNICÍPIO BENEVIDES, COLÔNIA CAMIRANGA - MUNICÍPIO VISEU.

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entries for COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO OUREM.

COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA(HA). Includes entry for JOÃO GONÇALVES DE FREITAS.

Belém(PA), 12 de março de 1986  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em Exercício  
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA(HA). Includes entries for JOSIAS BATISTA DE MELO, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, JOSE OLIVEIRA SOUSA.

Belém(PA), 12 de março de 1986  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em Exercício  
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM DIVERSOS INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA(HA). Includes entries for COLÔNIA CAMIRANGA - MUNICÍPIO VISEU.

Belém(PA), 13 de março de 1986  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em Exercício  
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Panorama XXI - CECOPAN, aprovado em assembléia geral no dia 07 de março de 1986. Belém, 07 de março de 1986.

Denominação - Centro Comunitário Panorama XXI.  
Fundo Social - O centro Comunitário, contará com promoção e outros meios legais para sua sobrevivência, como doações.  
Finalidade - Congregar seus moradores a fim suscitar maior participação atividades e proporcionar maior garantia ao bem estar dos moradores encaminhando as reivindicações junto as autoridades competentes.  
Sede Propria - Conjunto Panorama XXI  
Data da Fundação - dia 07 de fevereiro de 1980  
Administração e Representação - A Diretoria.  
Prazo do Mandato - 2 (dois) anos.  
Tempo de duração - Indeterminado.  
Responsabilidade - A diretoria responderá pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário.  
Casos Omissos - Cabe a Diretoria solucionar os casos omissos do presente estatuto.  
Belém 28 de fevereiro de 1986  
José Ademir Lima da Cruz  
Presidente

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Boa Esperança.  
Da denominação, sede e fins: O centro comunitário, fundado em 11/09/1974 com sede e foro na cidade de Belém do Pará, tem sua sede própria situada na Rua Nova nº 1520, bairro da Sacramento, com tempo de existência indeterminado, sem número fixo de sócios independente de suas preferências de ordem religiosa, social ou política partidária. Tem como objetivos: organizar e dirigir, apoiar e ajudar as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores e trabalhadores para defender os seus direitos.  
Dos bens patrimoniais: O Centro Comunitário poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: Contribuição dos sócios, convênios, auxílios e doações; Arrecadações eventuais e qualquer outro meio legal. Os bens adquiridos pelo Centro Comunitário só serão vendidos ou doados com aprovação de pelo menos 2/3 da Assembléia Geral.  
Dos Dirigentes: Os órgãos dirigentes do centro são: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do Centro. O Conselho de Representantes será composto por representantes eleitos em cada passagem, rua etc.. da área abrangida pelo centro. A diretoria é o órgão administrativo e executor do centro, eleita entre os sócios fundadores e comunitários para um mandato de 2 anos. Compete ao Conselho Fiscal avaliar os relatórios e as prestações de contas da Diretoria.  
Os sócios não respondem pelas atividades e compromissos assumidos pelo Centro. Não haverá remuneração para nenhum cargo diretivo e conselheiro. O presente estatuto só poderá ser alterado se pelo menos um terço (1/3) dos conselheiros solicitarem a convocação da assembléia geral, especialmente para este fim. Revogados as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor após sua aprovação em assembléia geral.  
Belém 10 de março de 1986  
Salomão da Costa  
Presidente

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Popular.  
O estatuto foi aprovado em assembléia geral no dia 15 de junho de 1985.  
Denominação - Centro Comunitário Popular  
Fundo Social - O Centro Comunitário contará com promoções e outros meios lícitos para sua sobrevivência, como subvenções e doações.  
Finalidade - O Centro Comunitário Popular tem por finalidade organizar os moradores da Comunidade com vista a defender os seus interesses, pleitear junto aos poderes públicos, a execução de medidas que proporcione aos comunitários, uma melhor qualidade de vida.  
Sede Própria - Pass. Popular, nº 54 - Bairro do Guamá - Cidade de Belém - Pará - Brasil.  
Administração e Representação - Diretoria e Conselho Fiscal.  
Responsabilidade - A diretoria responderá subsidiariamente pelos compromissos do C.C.P.  
Prazo do Mandato - 2 (dois) anos.  
Tempo de Duração - Indeterminado.  
Casos de Omissões - Cabe à diretoria solucionar os casos omissos do presente estatuto.  
Composição da Diretoria - Presidente - Eliana Brito da Silva; Secretário - Rosalina Pinheiro Gouveia; Tesoureiro - Bernardo Pereira da Silva  
Belém 30 de Janeiro de 1986  
Eliana Brito da Silva  
Presidente

13a.  
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE JOANA MARIA DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:  
O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, JOANA MARIA DA CRUZ, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move ROMEU GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Conj. Abo

lardo Conduru, Q 3, Casa nº 14-Coqueiro, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Re. como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.-DESPACHO.-Cite-se por edital com prazo de 30 dias, Belém, 04.02.86. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. *Werther Benedito Coelho*  
Escrivã do 1º Ofício de A.J.C. Subsecrevi. // // // //

*Werther Benedito Coelho*  
Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital.

## PODER JUDICIÁRIO

## JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE OURÉM

## EDITAL

A Doutora MARIA DE NAZARÉ SAVEIRA GUIMARÃES, Juíza de Direito de Ourém, faz saber: aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Luzia Nadja Pereira Guimarães, Promotor Público de Ourém, foi denunciado JOÃO ROMILDO SEVERI, NO DA SILVA, vulgo "MARGINAL", paraense, solteiro, vaqueiro, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Artigo 214 c/c Artº 129 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 26 do mês de Março de 1986, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Ourém, 28 de Fevereiro de 1986. *Amadeu José da Silva Matos*, escrevã o 'subsecrevi.

*Amadeu José da Silva Matos*  
Dra. MARIA DE NAZARÉ SAVEIRA GUIMARÃES  
G.13030 - JUIZA DE DIREITO -

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERRRIRA, Prefeito Municipal de BREVES, de que no dia 20 do corrente, às 10:00 hs (HBV), o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.473, referente a prestação de contas do Convênio nº 071/84 firma do com a SEDUC.  
Belém, 07 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

nº de Controle-04/86

PORTARIA Nº 6.623 DE 04 DE MARÇO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER a funcionária DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10) (60) sessenta dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 19.02.86 a 19.04.86.  
Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.633 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-7) três (03) meses de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 01.03 a 29.05.86.  
Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.636 DE 10 DE MARÇO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Senhor Dr. EVANDRO MARQUES MAULS, Diretor Adjunto de Controle Externo, para substituir o Senhor Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, no cargo de Diretor Geral de Controle Externo, no período de 13 a 19 do corrente mês.  
Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

PORTARIA Nº 6.637 DE 10 DE MARÇO DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Senhor Dr. ALCIDES GAMA DAS NEVES, Técnico de Controle Externo, para substituir o Senhor Dr. EVANDRO MARQUES MAULS, no cargo de Diretor Adjunto de Controle Externo, no período de 13 a 19 do corrente mês.  
Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

G. Nº 13039

## R E S O L U Ç Ã O Nº 10.801

(Processos nºs 63.163, 63.820, 64.163, 64.150, 63.928, 64.238, 64.313, 64.431, 64.489, 64.172, 64.261, 64.418, 63.907, 64.164, 64.034, 64.053, 64.507 e 64.534)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de janeiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis expedidos pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados:

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.163 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma STAR-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS ANDRADE RIBEIRO LTDA., para realização de trabalhos referentes à implantação de aproximadamente 490 (Quatrocentos e noventa) quilômetros de linhas topográficas pertencentes ao setor "I" do loteamento do projeto Integrado Trairão, município de São Félix do Xingu Estado do Pará - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 63.820 - Contrato de Financiamento nº 0223/85 celebrado entre o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ, e da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, destinado a estudos e projetos para sistema de abastecimento de água das cidades de Xinguara e outros, no Estado do Pará - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 64.163 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma LUNIERE-Constroções, Indústria e Comércio Ltda., para construção de Quadra Polivalente localizada no pátio da Escola Municipal, "Rotary", bairro do Jurunas nesta cidade - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 64.150 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS para a construção de uma Escola 8.1, em Salinópolis, neste Estado - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 63.928 - Contrato nº 63/85, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS S/C, para a execução dos serviços técnicos de auditoria contábil e acompanhamento dos registros das operações da referida Companhia - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 64.238 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. RUTH MARIA PINTO DA COSTA, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Rua Santo Antonio nº 445, nesta cidade, onde funciona a referida Autarquia - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 64.313 - Contrato de Financiamento celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, com a intervenção do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, destinados a Estudos e projetos para sistemas de abastecimento de água das cidades de Xinguara e outros, neste Estado - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 64.431 - Contrato nº 71/85, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ S/A, para o fornecimento de tubos em ferro fundido ou similar, conjunto Motor Bomba e peças diversas para o sistema de abastecimento de água da cidade de Nova, nesta Capital - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 64.489 - Convênio nº 561/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ, destinado ao projeto de "Reforma e Ampliação de sua Sede Própria" nesta cidade - Relator Conselheiro Emílio Martins.

0895

Processo nº 464.172 - Contrato nº 51/85, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e WORTHINGTON DO BRASIL & CIA...

Processo nº 64.261 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma EREC-REPRESENTAÇÕES...

Processo nº 64.418 - Distrato de locação celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA e o Sr. ANTONIO ROMÃO DE ASSIS...

Processos nºs 63.907 e 64.164 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as firmas:

- MASTER ENGENHARIA LTDA., para as obras de construção da Penitenciária Agrícola para 50 (cinquenta) detentos...

- SONDACIL-SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para a complementação da reforma do Centro de Treinamento e Recursos Humanos...

Processo nº 64.034 - Contrato nº 119/85, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma INTEC-INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA...

Processo nº 64.063 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA LIDRA LTDA...

Processos nºs 64.507 e 64.534 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as firmas:

- CONSTRUTORA ICOARACI LTDA - "CONSTRICO", destinada à construção de passarelas e colocação de bancos em uma praça...

- ROVERA JR EMPREHEITAMENTOS LTDA, para a recuperação do Grupo Escolar "LICURGO PEIXOTO", em São Miguel do Guamá...

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1986.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO Nº 10.802 (Processos nºs 63.170, 64.260, 64.430, 64.263, 64.467 e 64.535)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados,

RESOLUVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

- Processo nº 63.170 - Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a firma STAR-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS ANDRADE RIBEIRO LTDA...

- Processos nºs 64.260 e 64.430 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as firmas:

-PROJEX LTDA-PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIL, para a reforma da área de segurança máxima da Penitenciária de Americana, Estado do Pará; e

-CONSTRUTORA FONTOURA LINS LTDA, para a reforma geral do Auditório "Eterio Bosio", no Conservatório Carlos Gomes e outros serviços.

- Processo nº 64.263 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma LUNIERE-CONSTRUÇÃO, Indústria e Comércio Ltda., para construção de uma quadra de vôleibol...

- Processo nº 64.467 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para construção de uma (01) unidade escolar...

- Processo nº 64.535 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma C.P.C - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para

construção de uma quadra polivalente, localizada na Praça II, bairro da Campina e construção de uma quadra polivalente localizada no bairro da Pratinha II...

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1986.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO Nº 10.803

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO a exposição do Senhor Presidente deste Tribunal, constante da informação nº 01/86-DCE

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.608, de 18 de dezembro de 1984, substituiu a Ordem Bancária pela Ordem de Saque,

RESOLVE:

Autorizar o Departamento de Controle Externo que aceite, nas prestações de contas, a substituição da ordem bancária e dos recibos de comprovação de quitação...

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1986.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 10.804

(Processos nºs. 64.169, 64.436 e 64.502)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 64.169 - Contrato celebrado entre a LITERIA DO ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA, para impressão em décimos dos Bilhetes Lotéricos...

Processo nº 64.436 - Rescisão do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e LÁZARO DOS REIS E SILVA...

Processo nº 64.502 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma LOB-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA...

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1986.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.805

(Processos nºs. 63.939, 64.232, 64.440 e 64.485)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os Despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE: UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.939 - Convênio nº 001/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA...

Processo nº 64.232 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ...

Processos nºs. 64.440 e 64.485 - Rescisões dos Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MARY CONCEI...

ÇÃO LIMA FRAZÃO e GEMINIANO PIEDADE FARIAS, para desempenharem a função de Atividade Judiciário-Administrativo no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA EVAS ANDERSEN PINHEIRO PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.373

(Processo nº 63.545)

Assunto: Retificação de Proventos de Aposentadoria do Desembargador RAYMUNDO OLAVO DA SILVA ARAÚJO.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração...

Table with columns: Vencimento Integral, Representação 120%, Grat. de Representação, Adicional 150%, etc.

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 04.06.85...

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

MANUEL AYRES RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.374

(Processo nº 64.345)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através do Ofício nº 2113/85...

Table with columns: Vencimento Integral, Salário-Aula (90 hs X Cr\$ 6.720), Adicional 20% (art. 37 da Lei nº 4502/73)

Provento Mensal Cr\$ 1.532.100

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

0896



ACÓRDÃO Nº 14.375

(Processo nº 60.937)

Requerente: Sr. José Milesi, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA.Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio firmado com a SESPA, no exercício financeiro de 1984, visando a aquisição de um veículo tipo GEEP, para atender as necessidades do município, no setor saúde, de responsabilidade do Sr. José Milesi, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTEEVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.376

(Processo nº 61.777)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃORelator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 69.703.704.374 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS), relativa ao exercício financeiro de 1984, de responsabilidade do Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Educação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTEMANUEL AYRES  
RELATOREVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINSJOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁFoi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.377

(Processo nº 61.944)

Requerente: Eng<sup>o</sup> JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 453/84 e seu Termo Aditivo celebrados com a SEPLAN, visando a execução do projeto "Trevo do Entroncamento", no município de Belém, de responsabilidade do Eng<sup>o</sup> José Augusto Soares Affonso, Diretor Geral.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTELAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOREVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINSJOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRESFoi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.378

(Processo nº 62.073)

Requerente: Prof. MANUEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, de responsabilidade do Prof. MANUEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente Geral, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.825.822.577 (QUATRO BILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 262.243.818 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO CRUZEIROS), passa para 1985 sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTEEVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.379

(Processo nº 62.472)

Requerente: Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito Municipal de MOCAJUBA.Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de MOCAJUBA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de MOCAJUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 099/85 e seu Termo Aditivo celebrados com a SEPLAN no exercício financeiro de 1985, para fazer face às despesas com o Projeto "Pavimentação da Avenida XV de Novembro", no referido Município, de responsabilidade do Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTEEVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.380

(Processo nº 62.675)

Requerente: Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 400/84 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTELAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOREVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINSJOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRESFoi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.381

(Processo nº 62.720)

Requerente: Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI.Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da

Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 187/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação parcial do sistema viário urbano", no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTELAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRESFoi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.382

(Processo nº 63.211)

Requerente: Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA, Presidente da CASA ANDRÉA.Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CASA ANDRÉA, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CASA ANDRÉA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 80.426.000 (OITENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), auxílios concedidos pelo Governo do Estado, através dos Decretos 3425, de 20.09.84 e 3206, de 21.02.84, para pagamento das pensões concedidas aos egressos das Colônias do Prata e de Marituba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTEEVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.383

(Processo nº 63.396)

Requerente: Sr. JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e Mobiliário dos Municípios de Belém e Ananindeua.Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, de responsabilidade de Sr. JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA, Presidente relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 088/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio às Atividades Sociais do referido Sindicato".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTEMANUEL AYRES  
RELATOREVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁFoi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADORACÓRDÃO Nº 14.384

(Processo nº 63.489)

Requerente: Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARARI.Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da

0897

Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 229/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face as despesas com o projeto "Construção da Câmara do citado município", de responsabilidade do Sr. Edir de Souza Neves, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.385

(Processo nº 63.596)

Requerente: Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de CURRALINHO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de CURRALINHO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CURRALINHO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 392/84 e seu Termo Aditivo, celebrados com a SEPLAN, para fazer face com o projeto "Auxílio financeiro à referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. José Assis de Oliveira Filho, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.386

(Processos nºs. 64.428, 63.841, 63.688, 63.592, 62.488, 61.413 e 62.765)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 64.428 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 281/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com a situação de emergência ocasionada pela obra de construção do transporte marítimo, nascente do Rio Arari, no referido município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito;

Processo nº 63.841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 167.000.000 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 172/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o Projeto "Ampliação da Frota Mecanizada", do citado Município, de responsabilidade do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito;

Processo nº 63.688 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 084/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face as despesas com o projeto "Construção de uma Escola na localidade Arapepó, no referido município de responsabilidade do Sr. ASDRÚBAL MENDES BENTES, Ex-Prefeito;

Processo nº 63.592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 026/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto de apoio financeiro à manutenção do sistema de geração e distribuição de energia elétrica e da captação e distribuição de água do citado Município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito;

Processo nº 62.488 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO AJURU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 407/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração Municipal, de responsabilidade do Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito;

feito;

Processo nº 61.413 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 152/84, 2a. Parcela, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Aparelhamento do Novo Prédio da referida Prefeitura, no citado Município, de responsabilidade do Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito;

Processo nº 62.765 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 360/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação dos aterros dos trechos de baixadas nas arteriais "Castelo Branco e Nauriti", no citado Município, de responsabilidade do Sr. ASDRÚBAL MENDES BENTES, Ex-Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, a provar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 86.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.387

(Processo nº 64.434)

Requerente: Sr. MISAEEL PANTOJA NONATO, Presidente da LIGA ESPORTIVA DE IGARAPÉ MIRI.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da LIGA ESPORTIVA DE IGARAPÉ MIRI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da LIGA ESPORTIVA DE IGARAPÉ MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 343/85, celebrado com a SEPLAN, para atender as despesas com o Projeto de Aquisição da Sede Social da referida Entidade, de responsabilidade do Sr. MISAEEL PANTOJA NONATO, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.388

(Processo nº 64.527)

Requerente: GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BREVES, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.254.356 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 163/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria das condições de habitabilidade" no Bairro da Cidade Nova; no referido município, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.389

(Processos nºs. 63.935, 63.976, 64.976 e 64.977)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 63.935 - MARGARIDA MARTINS LOBATO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 114, de 29 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110 item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37, da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/85 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1370, de 17.10.85, nos termos do of. nº 2363/85-TCE, de 10.12.85.

Vencimento Integral Cr\$ 550.262  
Dif. Compl. (Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 49.738

Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 240.000

Provento Mensal Cr\$ 840.000;

Processo nº 63.976 - MARIA DE LOURDES CASTRO CARDO SO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba, nos termos da Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, ressalvado o V. Acórdão nº 11.977/81 do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 1399, de 24.10.85, nos termos do of. nº 2334/85-TCE, de 05.12.85.

Vencimento Integral Cr\$ 407.899  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85-TCE) Cr\$ 192.101

Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, ressalvado o V. Acórdão nº 11.977/81-TCE) Cr\$ 240.000

Provento Mensal Cr\$ 840.000;

Processo nº 64.976 - MARIA DALVA SANTANA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 039 de 07 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110 item I, art. 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 687.005 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 654.290  
Adicional 5% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 32.715

Provento Mensal Cr\$ 687.005;

Processo nº 64.977 - MOACYR DE CASTRO DRAGO, no cargo de Diretor de Documentação e Divulgação-CC-8 lotado na Imprensa Oficial do Estado, nos termos da Portaria nº 042, de 07 de janeiro de 1986, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, Resolução nº 004/83, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 11.641.985 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 455.689  
Dif. de Vencimento Cr\$ 2.624.201  
Grat. de Nível Superior-80% Cr\$ 2.463.912  
Grat. de Representação nº-100% Cr\$ 3.079.890  
Adicional 35% (art. 143 da Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82) Cr\$ 3.018.293

Provento Mensal Cr\$ 11.641.985,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.390

(Processo nº 64.139)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva

Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 037/86 de 13.01.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 056 de 13 de janeiro de 1986, que: I - Retifica os proventos de FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA, aposentado no cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado na Comarca de Itaiciuba, fixados na Portaria nº 0163, de 25.07.77, sob o Acórdão nº 9912, de 23.08.77/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.772.999 (TRES MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1505, de 11.11.85, nos termos do ofício nº 2637/85-TCE.

Vencimento Integral Calculado 1/3 sobre o vencimento de Promotor de 2ª. Entrância + 120% de Representação

	Cr\$ 1.572.083
Adicional 140%	Cr\$ 2.200.916
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 3.772.999</b>

II - Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos a contar de 18.06.80, Representação a contar de 29.11.82 e Adicional a contar de 05.07.84, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.391**

(Processo nº 64.159)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2044/85 de 14 de novembro de 1985, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1527 de 14 de novembro de 1985, que: I - Retifica os proventos de LUZIA LOPES CORDEIRO SOARES, aposentada no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3,

Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados na Portaria nº 103, de 09.2.82, sob o Acórdão nº 12.321, de 16.04.82/TCE, passando a perceber Cr\$ 2.988.720 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 192.101
Grat. de Função de Direção (240hs X Cr\$ 6.395) (art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 1.534.800
Adicional 40%	Cr\$ 853.920
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 2.988.720</b>

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente à Gratificação de Função de Direção e Adicional, a contar de 06.05.85 e 14.05.82, respectivamente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.392**

(Processos nºs. 64.325 e 64.471)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 64.325 - MYRTA RAIOL NUNES LOPES, no cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.2, classe B lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 1633, de 04 de dezembro de 1985 de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, Lei nº 5020/82, combinado com o Decreto nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.319.277 (TRES MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.365.957
---------------------	----------------

Grat. Nível Sup. 80% (Lei nº 5020/82, comb. com o Dec. nº 3958/85)

	Cr\$ 1.092.766
--	----------------

Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)

	Cr\$ 860.554
--	--------------

<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 3.319.277</b>
------------------------	-----------------------

Processo nº 64.471 - RITA PIRES CHAVES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1634, de 04 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (SETECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 361.865
---------------------	--------------

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)

	Cr\$ 238.135
--	--------------

Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)

	Cr\$ 180.000
--	--------------

<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 780.000</b>
------------------------	---------------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.393**

(Processo nº 64.317)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de MILTON RODRIGUES CORDOVIL.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2104/85, de 28.11.85, remeteu a registro

neste Tribunal a Portaria nº 1588, de 28 de novembro de 1985, que I - Retifica os Proventos de MILTON RODRIGUES CORDOVIL, aposentado no cargo de Guarda Civil de 3ª. Classe, fixados no Decreto datado de 14.07.65, sob o Acórdão nº 5.590, de 24.08.65/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.384.449 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1, Classe "A")	Cr\$ 686.503
Grat. de Função Policial - 50%	Cr\$ 343.252
Risco de Vida (1/3)	Cr\$ 228.835
Adicional 10%	Cr\$ 125.859
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 1.384.449</b>

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 10.07.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.394**

(Processo nº 64.518)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de CIRENE VASCONCELOS DA SILVA PEREIRA.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2151/85, de 12.12.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1664, de 12 de dezembro de 1985, que I - Retifica os proventos de CIRENE VASCONCELOS DA SILVA PEREIRA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, fixados no Dec. datado de 11.07.75 sob o Acórdão nº 9.306, de 26.08.75/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.114.118 (TRES MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E DEZOITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 654.290
---------------------	--------------

Grat. de Função de Direção (240hs x Cr\$ 6.542) (art. 164 da Lei nº 749/53)

	Cr\$ 1.570.080
Adicional 40%	Cr\$ 889.748

<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 3.114.118</b>
------------------------	-----------------------

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional a contar de 21.05.85 e de 14.04.81; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.395**

(Processo nº 64.978)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 024/86, de 07 de janeiro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 024 de 06.01.86, que: I - Retifica os proventos de DIONÍSIO DEMETRIO MOREIRA, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 335 de 12.05.81, sob o Acórdão nº 11.789, de 26.06.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 2.982.065 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SSESSENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.162.598
Risco de Vida - 40%	Cr\$ 465.040
Grat. Policial 50%	Cr\$ 581.299
Adicional 35%	Cr\$ 773.128
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cr\$ 2.982.065</b>

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**EDITAL**

O DOUTOR OPÁVIO MARCELIANO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL, foi denunciado RAIMUNDO MONTE DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de // administração, domiciliado e residente em Rua Francisco Monteiro, nº 48, Canudos, como incurso nas penas do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expõe-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 de maio, às 9,00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de janeiro de 1986.

DJ, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e subscrito.

G.12805  
OPÁVIO MARCELIANO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

1ª. VARA PENAL

**EDITAL**

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 1º Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra ALDEMAR PEREIRA DA

0899

**SILVA, vulgo "Demar", brasileiro, cearense, natural de Tamboril, Ceará, nascido em 29.10.1943, filho de Francisco Filho e de Maria Pereira de Nazare, residente e domiciliado em Rua José Machado nº 52, bairro Janguai e constando dos autos, manda expedir o presente EDITAL para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Pará.**

REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 27 de fevereiro de 1986.

EU, a)

Glaudionor Gomes da Silva

Escrivão, o subscrevi. //

G.Nº 12734

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal

PODER JUDICIÁRIO

JUIZA DE DIREITO COMARCA DE OURÉM

E D I T A L

A Doutora MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito de Ourém, faz saber// aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutora MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, Promotor Público de Capitação Poço foi denunciado JOAQUIM ALMEIDA DE OLIVEIRA, paraense, casado, residente em Capitão Poço (Pa) à Tv. Tatajuba, nº 40, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º, inciso II do código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 de mês de Março de 1986, às 10:30 horas// a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. OURÉM, 18 de Dezembro de 1986. Eu, *Amadeu José da Silva Malo*

Escrivão o subscrevi. *Amadeu José da Silva Malo*

*Amadeu José da Silva Malo*  
Escrivão Juizem de 4ª  
CPF 002353932-08

Dra. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES  
- JUIZA DE DIREITO - G.Nº 13050

## JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Empreiteira São Luiz ou L. França Ltda., com endereço no Porto da Balsa, São Francisco, Município de Barcarena, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, nº 668, na audiência designada para o dia 25 de março/86, às 12:00 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Moisés Rodrigues de Oliveira, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º salários, 84/85, férias 84/85, Cláusula D-7, Acordo Coletivo, domingos integrativos, FGTS, PIS, Aplicação Cláusula D-7 nas prestações vincendas, CTPS, Juros de Mora e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$. 18.965.620, (quinze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros), mais ilícitos, nos autos do Processo nº JCJ-A-1887/85, em que a referida empresa é reclamada e litisconsortes as Empresas Construtora Beter S/A, e ALBRAS - Aluminio do Brasil S/A., sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Orlando Henrique de Vasconcelos Júnior, Assistente Chefe da Seção de Processos Gerais da JCJ de Abaetetuba, datilografei. Eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho Substituto, no  
Exercício da Presidência

(G. Reg. nº 12.981)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a Empresa DECOM - Desmatamento Const. e Comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668 na audiência designada para o dia 29 de abril de 1986, às 09:30h a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Pedro Risto Gonçalves, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º Salário proporcional, férias proporcionais, diárias de atraso de pagamento, 01 diária por dia (vincenda), salário retido em dobro, FGTS, baixa na CTPS, juros e correção monetária, no total líquido de Cr\$ 6.106.666, (seis milhões, cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), mais ilícitos, nos autos do Processo nº JCJ-A-080/86, em que a referida empresa é reclamada e co-reclamada a Empresa Parapanema S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Orlando Henrique de Vasconcelos Júnior, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei o presente. Eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho Substituto, no  
Exercício da Presidência

(G. Reg. nº 12.985)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a empresa Subempreiteira Caldas, à Rua Santo Antônio, s/nº, Vila de Conde, para comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 29 de abril de 1986, às 11:30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Edmilson Sobrinho de Medeiros, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias proporcionais, salário retido em dobro, Salário Família, indenização adicional, F.G.T.S. Cód. 14, diárias de atraso de pagamento, diárias vincendas, juros e correção monetária, no total líquido de Cr\$ 14.102.000, (quatorze milhões, cento e dois mil cruzeiros), mais ilícitos, nos autos do Processo nº JCJ-A-082/86, em que a referida empresa é reclamada e co-reclamada a empresa M. Roscoe S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Orlando Henrique de Vasconcelos Júnior, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCJ de Abaetetuba, datilografei o presente. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho, Substituto no  
Exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 12.987)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o Sr. Nazareno Quaresma Rodrigues Filho, residente no Rio Meruí município de Igarapé Miri, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 13 de maio de 1986, às 8:00 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Laércio Lopes dos Santos, o qual reclama as seguintes parcelas: AVISO Prévio, férias em dobro, 83/83; férias em dobro 83/84; férias simples, 84/85; férias proporcionais 5/12/85, Gratificação de Natal 83/84 e prop./85; indenização-antiguidade; horas extras trabalhadas, incidência das h. extras, PIS, salário família, feriados trabalhados, no total líquido de Cr\$. 5.354.316, (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezesseis cruzeiros), mais ilícitos, nos autos do Processo nº JCJ-A-095/86, em que são partes: Laércio Lopes dos Santos, reclamante e Nazareno Quaresma Rodrigues Filho, reclamado, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Orlando Henrique de Vasconcelos Júnior, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCJ de Abaetetuba, datilografei o presente, e eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho Substituto, no  
exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 12.986)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA - 1ª. REGIÃO  
ESTADO DO PARÁ

REF. PROC. Nº 26.669

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS  
O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª. Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Carlos Mite Camarinho, (brasileiro natural de Belo Horizonte-MG, solteiro, motorista, nascido a 1º.05.1960, filho de José Camarinho e Therszinha Ferreira Camarinho). E porque aludido acusado esteve atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 7º da Lei nº 4.117, de 27.08.62, com a redação que lhe deu o Decreto-Lei 236/67, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 Umarizal - Belém-Pa.), no dia 30 de abril de 1986, às 8 horas, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal no Diário Oficial do Estado, de cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Bel. Murilo Neves Seguin Dias, Auxiliar Judiciário o datilografei, e eu, Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª. Vara, conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal da 2ª. Vara

(G. Reg. nº 13.028)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 006/86  
Processo nº 00655/85

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo José Figueiredo de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00655/85, referente à prestação

ção as contas daquela Prefeitura, exercício financeiro 1984.

Belém, 10 de março de 1986

0900

Conselheiro LECYR RIODADES  
Presidente em exercício  
(G. Reg. nº 13.005-Diás 13,17 e 20/03/86)

RESOLUÇÃO Nº 00545

(Processo nº 00837/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de novembro de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Decreto nº 095/85, de 18.01.85, do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que abre crédito suplementar de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária, devendo a auditoria, ao analisar as contas do 1º trimestre, confrontar a arrecadação efetiva com a orçada e constatar se, realmente, o Decreto teve cobertura legal diante do excesso mensal ou se o ordenador de despesas procedeu irregularmente, no caso não existia disponibilidade de saldo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

G.12964

RESOLUÇÃO Nº 00546

(Processo nº 01710/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realiza no dia 14 de novembro de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato nº 03/85-AGS, de 11.07.85, celebrado entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Ary Pinheiro da Costa, que tem como objetivo a prestação de assistência técnica e mecânica dos aparelhos de Raios X CGR, devendo, contudo, aquela Secretaria, doravante, na celebração de contratos, cumprir as exigências legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

G.12964

RESOLUÇÃO Nº 00567

(Processo nº 00517/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária no dia 18 de fevereiro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 do ex-prefeito municipal de Óbidos, Sr. Haroldo Heráclito Tavares da Silva.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

51

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO DA SILVA  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro  
G.12964

RESOLUÇÃO Nº 00588

O presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 263 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 9º da Lei nº 5292, de 17.12.85, que reestrutura o Quadro de Pessoal do Conselho, determina que entre os Auditores do Órgão um seja apontado pelo Colegiado para Auditor-Chefe,

CONSIDERANDO proposição apresentada na sessão ordinária de 18 de fevereiro do corrente ano, aprovada por decisão unânime, conforme consta da ata,

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:  
I- Designar a Dra. ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH para o cargo de Auditor-Chefe;  
II- Estabelecer que o atual mandato do Auditor-Chefe será a partir desta data até 1º de março de 1987;

III- Atribuir ao Auditor-Chefe a gratificação de exercício do cargo no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação atribuída em lei pelo exercício da Vice-Presidência do Conselho de Contas.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente G.12964

RESOLUÇÃO Nº 00589  
(Processo nº 01873/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizado no dia 20 de fevereiro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:  
I- Mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, os Decretos nºs 09, de 20.06.85, 10, de 24.06.85, 11, de 26.06.85, 12, de 28.06.85, daquela Prefeitura que abrem crédito suplementar;

II- Deferir o cadastramento dos Decretos nºs 13, de 01.07.85, 14, de 03.07.85, 15, de 05.07.85, 16, de 08.07.85, 17, de 10.07.85, 19, de 15.07.85, 20, de 15.07.85, 21, de 16.07.85, 22, de 18.07.85, 23, de 22.07.85, 24, de 24.07.85, 25, de 25.07.85, 26, de 29.07.85, 27, de 30.07.85, e 28, de 31.07.85, da referida Prefeitura, que abrem crédito suplementar, e que também sejam anexados à prestação de contas do exercício para apreciação conjunta por parte da Auditoria.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

Conselheiro LECYR RIIDADES  
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes G.12964

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

A T O Nº 3.705

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e a vista do Proc. 0957/86.

RESOLVE:

conceder à funcionária KAY DIONE CARMELO BELLES DONIS ROBERTO, Datilógrafa Classe "A" do Quadro Permanente deste T.R.E. 1(hum) ano de licença para tratar de interesses particulares, no período de 10.3.86 a 10.3.87, de acordo com o art. 110 da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Gabinete do Presidente, em 10 de março de 1986  
(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente  
A T O Nº 3.706

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições regimentares que lhe são concedidas,

RESOLVE:

designar a Diretora da S.C.E., LILIANA DILLCH FIGUEIRA DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, Classe "C", nos termos do art. 22, inciso 1, do Regulamento da Secretaria desta Corte, para substituir o Diretor Geral, durante seu afastamento, a partir de 12 do corrente, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de março de 1986  
(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente  
G.13010

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 012/86

O Dr. WERTHER BENEDITO  
COELHO, Juiz da 30a. Zona  
Eleitoral, no uso  
de suas atribuições, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de partido político, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Santana Maria de Sousa Almeida; José Soares de Almeida; Sebastião Santos Silva Filho; Maria das Neves Siqueira Monteiro; Amilton Barbosa Corrêa; Antônia dos Santos Amaro; Raimundo Monteiro; Valdecir Ramos Silva; Oscarina Nunes Chagas; Raimundo Lopes de Andrade; Sonia Maria de Carvalho Lassance Cinha; Edmar Benedito de Lima Lassance Cunha; Carlos Alberto dos Santos Chagas; Raimundo Gomes dos Santos; Ana Marcela Correia de Souza; Edilson Xavier dos Santos; José Irandir da Costa de Oliveira; José Carlos Miranda de Nascimento; Ana Lúcia Pacheco Gusmão; Ivonaldo Nogueira Gálhardo; Manoel Nazario Corávil; Maria Inácia Monteiro Coelho; Benedito de Sousa Ferreira; José Alfredo Lopes; Raimundo Nonato Félix de Souza; Maria Elza de Sousa Nascimento; José Eustáquio Pimentel de Oliveira; Benedito da Conceição Ferreira; Olivia Rodrigues de Oliveira; Francisca Freitas de Jesus; José Alberto da Silva; Maria Ferreira de Sousa; Felipe Passinho de Santiago; Ariolino Teixeira de Lima; Maria de Fátima Souza Lima; Orides Pacheco Gusmão; Lenir Santos da Costa; Elza Maria Lopes dos Santos Egaga; Elizete Antônia da Costa; Francisca Rollim de Souza; Marília Cláudia Pacheco Monteiro; Marçílio de Jesus dos Santos Medeiros; Iúlia Battim Jacobi; Francisco Felix de Paiva. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Belém, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral da 30a. Zona, em exercício, o datilografei. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona.

EDITAL Nº 013 / 86

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
JUIZ DA 30a. ZONA ELEITORAL,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
ETC...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de partido político, que requereram 2ª VIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Selma Maria Caldeira Silva; Izaura Silva dos Santos; Isaac Alves dos Santos; José Ferreira de Lima; Vicente Paulo Corrêa Rodrigues; José Maria Sarges Lobato; Francisca Maria da Silva Souza; Telma da Conceição da Silva; Luiz Antônio Costa Magalhães; Maria do Socorro Oliveira da Costa; Ednalda Leite Alves Monteiro; Clodoaldo Ferreira Matias; Maria Alafide de Oliveira Souza; Maria de Fátima Negrão Bension; Ana Maria Soares Reis; Marlúcia Pinto da Silva e Emanuel Adolfo Amazonas. E, para que não se alegue ignorância, vai o presente edital afixado no local próprio, e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Belém, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício na 30a. Zona, o datilografei. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona.

Reg.12782

EDITAL Nº 14/86

O Dr. Werther Benedito  
Coelho, Juiz da 30a. Zona  
Eleitoral, no uso de  
suas atribuições, etc...

0901

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados Credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA DE seus títulos, os seguintes eleitores: João Roberto Raymundo; José Ademir Corrêa; Pedro Corrêa; Antônio Batista; Carlos Alberto Pereira da Silva; Raimundo de Oliveira Maia; Valdir Pacheco Sousa; Maria de Nazaré Borges dos Santos; Benedito Carlos Oliveira Mascouto; Heliana Maria de Souza e Souza; Maria da Graça de Oliveira Couto; Luzia Cavalcante Maciel; Maria Claudelina Gemaque da Silva; e, para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital, afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral aos quatro, digo cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Belém, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício na 30a. Zona, o datilografei. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona.

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 015/86

O Dr. Werther Benedito  
Coelho, Juiz da 30a. Zona  
Eleitoral, no uso de  
suas atribuições, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados Credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª VIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Eunice Dias Tavares; Jorge Gomes da Silva; Marlene Santa Brígida Marques; Roberto Mauro Gomes de Souza; José Teodoro Varela Soares; Dirceu Lobato Matos; Ronald Jair Araujo da Silva; Celina Mendes Andrade; Luiz Antônio Costa Magalhães; Selma Maria Caldeira Silva; Manoel de Brito; Manoel da Conceição Nunes Dias; Rui dos Santos Amador; e, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a.

Zona eleitoral, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Belém, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício, o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral. G.12906

EDITAL Nº 016/86

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,  
Juiz da 30a. Zona Eleitoral, no  
uso de suas atribuições, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Carlos Fernandes Pereira; Francisco Santos Justino; Maria da Conceição Sousa dos Santos; Maria de Lourdes Gomes dos Santos; Terezinha de Jesus Conceição da Silva; Helena Lopes Sousa; Antônia Marilza Santos da Silva; Maria José Santiago; Sebastião Caitano de Oliveira; Maria do Socorro Mendes Fonseca; João de Oliveira Soeiro; Martinho José Xavier da Fonseca; João Luis da Silva; Maria Isabel Maia Soeiro; Maria Fortunata de Melo Rabelo; Maria da Encarnação de Melo; Teodorico de Melo Martins; Idália Bastos Martins; Magda Feola; Leduina dos Santos Alves; Antônio Nonato da Silva; Maria do Socorro Barroso Pessoa; José Nildo Santos Monteiro; Raimunda Nonata da Conceição da Silva; Jonas Nascimento Silva; Manoel Martins Damasceno; Expedito Romão de Souza; Givaldo Carlos dos Santos Rabelo; Maria das Graças Souza de Sousa; Gerson Pereira dos Santos; Gertudes Batista Vieira; E, para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Belém, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício na 30a. Zona, o datilografei. (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 017/86

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,  
Juiz da 30a. Zona Eleitoral, no  
uso de seus poderes, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, que requereram 2ª VIA de seus títulos,

os seguintes eleitores: Santana Maria da Silva Moura; José Maria Rodrigues Dias; Pedro Maia da Silva; Heliodoro Silva Macedo; Maria José Silva de Jesus; Ana Maria Sousa Marinho; Maria do Socorro Nascimento do Couto; Rejane Lobato da Costa; Maria José Pantoja de Abreu; Raimundo Ribeiro Medeiros Martinha Ribeiro Perdigão; Carlito Sandim de Brito Maria Antônia Gomes; Aldemir Silva de Lima; Manoel de Jesus dos Santos Afonso; Lucinda Freitas de Assis; Maria José Amaral da Costa; José Ribeiro de Souza; Francisco Paula Pacheco Castro; Irene Carmo da Silva; Rosilena Henschel Canella; Maria do Socorro Tavares da Cruz; E, para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital, afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Bel. Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã Eleitoral em exercício na 30a. Zona, o datilografei. (a) Dr. Wriher Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral. G.13009

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a firma MTN PEDROSO, reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-127/86, ora em lugar incerto e não sabido, em que ONILDO SANTOS LEAL, é reclamante, para tomar ciência da decisão proferida por este juízo, nos seguintes termos: ... julgar PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO E EM CONSEQUÊNCIA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE Cr\$650,00 ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, REFERENTE A FÉRIAS SIMPLES 84/85 E PROPORCIONAL DE 1/12. O FGTS DEVE SER LEVANTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ALVARÁ. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE Cr\$73,04. CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM Cr\$1.000,00. SENTENÇA IRRECORRÍVEL. NOTIFIQUE-SE POR EDITAL. Eu, Maria da Conceição Sirotheau, T. Juiz, lavrei o presente, eu Magali D.M. da Conceição, Diretora de Secretaria em Substituição subscrevi. Secretaria da 2a.JCJ de Belém, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Handwritten signature and name: MAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente. G.13026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação fica a firma MTN Pedroso, reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-426/86, ora em lugar incerto e não sabido, em que ODALEA SILVA DA SILVA, é reclamante, fica a reclamada acima especificada, notificada, a comparecer perante a 2a. JCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750 no dia 15.04.86 às 15,30 à audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de av. prévio, férias, gratif. de natal, depósitos de FGTS, salário família, JCM. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas de clarificações obrigarão o proponente. Secretaria da 2a. JCJ de Belém, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria da Conceição Sirotheau, T. Juiz, lavrei o presente, eu Magali Daibes da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Handwritten signature and name: MAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente. G.13024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação fica a Firma MTN PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de Reclamação nº 2a. JCJ-147/86 em que OSVALDO BARBOSA DA SILVA é reclamante, para tomar ciência da decisão proferida por este juízo, nos seguintes termos: ... RESOLVE A 2a. JCJ SEM DIVERGÊNCIA CONDENAR A RECLAMADA MTN PEDROSO, A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTEância DE Cr\$1.200,00 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES DE 84/85, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, DÍGOS A TÍTULO DE RESPONSO RELEVADO E ADICIONAL NO TUNO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. O FGTS DEVE SER

LEVANTADO POR ALVARÁ. IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE NATAL DE 85, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA DE Cr\$94,78 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM Cr\$1.500,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. Eu, Maria da Conceição M. Sirotheau, T. Juiz, lavrei o presente, e eu, Magali Daibes M. da Conceição, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi. Secretaria da 2a. JCJ de Belém, aos 7 dias do mês de março do ano de 1986.

Handwritten signature and name: MAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente. G.13023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente Edital de Notificação, fica a firma MTN PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, em que RAIMUNDA TEIXEIRA SILVA, é reclamante, fica a reclamada acima especificada, notificada a comparecer perante a 2a. JCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, no dia 7.4.86 às 15,15h à audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de Férias Simples no valor de Cr\$600.000 e Férias Proporcionais na quantia de Cr\$200.000 e JCM. Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas de clarificações obrigarão o proponente. Secretaria da 2a. JCJ de Belém, aos 6 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Magali D.M. da Conceição, Diretora de Secretaria de Substituição subscrevi.

Handwritten signature and name: MAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente. G.13021

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de citação

Pelo presente EDITAL, fica citada PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-SERVIR, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo 3a.JCJ-2014/85, em que é exequente ADELSON SENA DOS SANTOS, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cr\$... 3.648,99 (TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á à PENHORA em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 de março de 1986. Eu, Raimundo das Chagas, T. Juiz, lavrei o presente, e eu, Alexandre Noivas Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi. // = // = // = // = // = // = //

V I S T O: MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, presidente da 3a. JCJ - Belém. G.13022

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: (prazo de cinco dias). O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o senhor OSMAR ALVES OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo trabalhista nº 1a. JCJ-173/86, em que é reclamante IZAKI NASCIMENTO LIMA, para ciência prolatada nos referidos autos, no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1986, às 13,20 (treze e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: " ISTO POSTO, RESOLVE A MM. 1a. JCJ DE BELÉM, UNANIMAMENTE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO DE FLS. 02 E CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL E SALÁRIO FAMÍLIA, BEM COMO DAR AS GUÍAS DE SAUDE DE FGTS NO CÓDIGO 14, SOB PENA DE EXECUÇÃO E FAZER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, FICANDO SUJEITO A JCM EX VI LETRS. E NAS CUSTAS CALCULADAS NO VALOR DA CAUSA DE 94.787, JULGA-SE IMPROCEDENTE A PARCELA DE DIF. DE SALÁRIO POR FALTA DE AMPARO LEGAL." Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos 07 de março de 1986. Eu, Raimundo das Chagas (Alexandre Noivas Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria substituto, subscrevi. // // // // // // // // // // //

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém. G.13025

PROCESSO TRT Nº RO 1413/85 0902 RECORRENTES : FRANCISCO NASCIMENTO E DOMINGOS LUCAS Adv.: Drs. Niguel Antônio Campos Serra e Niguel Gonçalves Serra RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA Adv.: Francisco de Assis C. Rodrigues

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas instâncias do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 129/131 que, confirmando decisão do princípio instância, considerou inaplicável a recondução a convenção coletiva trazida aos autos, uma vez que se destina às empresas de navegação de grande cabotagem e longo curso. Apontam violação do art. 30 do Dec. Federal nº 59.832/66 e divergência jurisprudencial, além de preliminar de nulidade do decisum recorrido. III - A preliminar, com pretenso arrimo nos arts. 832 consolidado e 515 do C.P.C., envolve a questão de saber se a embarcação em que trabalhavam os reclamantes era ou não empregada na navegação de classe superior (grande cabotagem), conforme a premissa do art. 30 do Dec. Federal nº 59.832/66. Esse problema, contudo, não foi e nem seria necessário analisar, porquanto a decisão recorrida indeferiu a postulação dos recorrentes, com base na cláusula segunda da Convenção Coletiva, que abrange não somente os embarcações lotados em embarcações utilizadas na cabotagem e no longo curso. Além do mais, a empresa recorrida desenvolve a navegação fluvial de pequeno porte e não marítima, por inerente ao seu tipo de atividade, logo, não pode ser compelida a pagar dois tipos de remuneração, em uma mesma viagem. No mérito, a tese dos recorrentes não merece prosperar. Na verdade, trata-se de cláusula de convenção coletiva, o que não enseja a admissibilidade da revista. Aliás, sobre a matéria, oportuna é a lição do ilustre Ministro Orlando Teixeira da Costa, do E. TST, in Revista do TRT da 8a. Região, V. 12, nº 22, jan/jun, 1979, p. 17, no artigo "Da admissibilidade do Recurso de Revista". In verbis: "As sentenças normativas constituem o instrumento através do qual a Justiça do Trabalho exerce a sua competência normativa, consistente no poder de conciliar e julgar dissídios coletivos de natureza econômica, estabelecendo condições de trabalho para todos os integrantes de categorias empregadas e empregadora afins (art. 142 e seu § 1º da Constituição da República). A sentença normativa não pode e nem deve ser confundida com outras fontes similares de Direito do Trabalho, como são a convenção e o acordo coletivo. O que permite a revista é a violação da sentença normativa e nunca a violação da convenção ou acordo coletivo (Rfio nosso).

Destarte, inexistente a suposta violação do art. 30 do Dec. Federal nº 59.832/66, como pretendem os recorrentes. A divergência jurisprudencial, outrossim, não restou demonstrada. Há de ocorrer, necessariamente, da interpretação conflitante que os Tribunais vierem a dar "ao mês no dispositivo legal", o que não é a hipótese dos autos. Por essas razões, deservem a instauração do dissenso os arestos de fls. 151, oriundos de Turmas do Colegiado TST e não de sua composição plenária, como exige a alínea a do art. 896 consolidado e de fls. 152/156, originário deste Tribunal. IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 5 de março de 1986. Arthur Francisco Seixas dos Anjos, Juiz Vice-Presidente em Exercício da Presidência. G.12988

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mell

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 7.3.86

AC. nº 232/86. PROC. TRT RO 1.526/85.4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Mário de Jesus Silva Souza (Dr. Joaquim L. de Vas concelos) e Companhia Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda).

EMENTA : Não se constituir salário utilidade a casa ocupada pelo trabalhador rural, na própria fazenda.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandar reduzir a parcela de horas extras para uma, por dia, de segunda a sexta-feira, com o adicional de 25%; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença no tocante à justa causa e as parcelas a ela ligadas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 233/86. PROC. TRT RO 1.527/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: João Maria Ribeiro (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Eliezer de Oliveira Nazare).

Helena da Costa Paredes  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência

Belém, 10 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
presidente

0903

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 089

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0272 de 18.11.1985, que designou o bacharel Jahir Galvão de Lima, pretor do Termo Judiciário de Nova Timboteua, para responder pelo Termo Judiciário de Barcarena.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 07 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
presidente

Portaria: nº 090

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 051 de 24 de janeiro de 1986, que designou a bacharela Isolina Sales de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, para responder pela Comarca de Maracanã.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 7 de março de 1986.

EMENTA: O alegado rebaixamento de nível não ocorreu, muito menos prejuízos de ordem financeira, pois o salário do reclamante foi mantido, bem como seu horário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 234/86. PROC. TRT RO 1.586/85. 6a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Bra desco Turismo S/A - Administração e Serviços (Dra. Ana Nizete V. Rodrigues). Recorrido: José Fernando Casas Abrumhosa (Dr. Manoel José M. Siqueira).

EMENTA: SALÁRIO RETIDO Uma vez comprovado que o empregado ficou a disposição da empresa, na expectativa de uma decisão, impedido de trabalhar normalmente, enquanto está procedida às investigações que resultaram na dispensa sem justo motivo, e devida a parcela de salário retido pelos dias parados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a determinação do fornecimento da carta de referência, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 235/86. PROC. TRT RO 1.450/85. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Os mar Rocha de Souza (Dr. Adalberto Maroja Neto) RE corrido: Rádio e Televisão Guajará Ltda. (Dr. Wal mik Oliveira da Uosta).

EMENTA: No exame de parcela de horas extras, se a testemunha arrolada pela empresa afirma que o início do horário era às 18 horas e o próprio reclamante, ao depor, afirma que era às 19 horas, deve prevalecer o depoimento do reclamante, que é uma confissão expressa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 236/86. PROC. TRT RO 88/86. 6a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Suely Tavares (Dra. Leila Sabino de Oliveira). Recorrido: Xilo do Brasil Exportações S/A (Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

EMENTA: Os serviços realizados pela reclamante eram eventuais não se reconhecendo assim a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 237/86. PROC. TRT RO 22/86. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Enel Engenharia S/A (Dr. Gil de Oliveira Reis) Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém. (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: A parte agravante trouxe novamente à discussão questões já decididas, como a referida avaliação e ao edital de leilão do bem penhorado. E a alegação de desconhecimento dos atos executórios e absurda, tantas foram as manifestações apresentadas nesta fase executória, visando referir dos atos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

4ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 07 de março de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presen tes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível). Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.

**MATÉRIA PENAL**

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal  
Recorrida - Maria Eunice Ferreira da Silva  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Turma julgadora: Desembargador Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Dias Vieira.  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência do Desembargador Calistrato Mattos.

2 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorridas - Oscarina da Silva Castro e Jandira Helena Silva  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Turma julgadora: Desembargadores Romão Amoêdo Neto, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.  
Decisão - Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.  
Presidência do Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

3 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício  
Recorrida - Cleonice Batista Duarte  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Turma julgadora: Desembargadores Romão Amoêdo Neto, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência do Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

4 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Carlos Alberto de Jesus Costa  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Turma julgadora: Desembargadores Orlando Dias Vieira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoêdo Neto.  
Decisão - Por maioria, vencido o Des. Calistrato Mattos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
Recorrido - Rui de Souza Corrêa e outro  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Turma julgadora: Desembargadores Orlando Dias Vieira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoêdo Neto.  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
6 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - Raimundo da Silva (adv. Joana D'Arc Barbosa)  
Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Turma julgadora: Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira e Romão Amoêdo Neto.  
Decisão - Por maioria, vencido o Des. Relator, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Ficou designado para lavrar o Acórdão o Des. Romão Amoêdo Neto.

**Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de março para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL**  
Recte: Antônio Magalhães (adv. Adalberto A. de Souza)  
Recda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**  
Apte: Rosinaldo da Cruz Fiel "Nena" (adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

**IDEM, IDEM, CASTANHAL**  
Apte: Francisco Vicente da Silva e a Justiça Pública (adv. Euni de Souza Prates)  
Apdos: Os mesmos  
Relator: Desembargador AURELIO CORREA DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 15 de março de 1986.

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE

G.13030

ACÓRDÃO Nº 11.042  
1ª CÂMARA CÍVEL  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE-FRANCISCO DA ANUNCIAÇÃO GUERRA. (DR. MANOEL JOSÉ SIQUEIRA).  
APELADOS-MARIA AMÉLIA LEITE DE MORAES E OUTROS. (DR. ADALBERTO G. NETO).  
RELATOR- DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA- AÇÃO DE DESPEJO - NÃO PROVADA A RELAÇÃO "EX-LOCATO" PRESSUPOSTO PRIMORDIAL E ESSENCIAL PARA O AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO DE DESPEJO DEVERÃO OS AUTORES SER CONSIDERADOS CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO. - RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao curso da Apelação interposta por Francisco da Anunciação Guerra para, reformando a decisão apelada, julgar os Autores da Ação de Despejo proposta contra o ora Apelante CARECEDORES do direito de ação por não ter ficado provada a relação "EX LOCATO".

Custas na forma da lei.  
Belém, 25 de fevereiro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente  
(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 07 de março de 1986.  
Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 10 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
G.13030 presidente

Resolve:  
Designar o funcionário Walmir Racine Lima Lopes, para responder pela Chefia do Serviço de Pagadoria, durante o impedimento de sua titular.

Portaria: nº 091

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.

7 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - Jaime Augusto Pereira (adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)  
 Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

8 - Idem, Idem, Idem.  
 Recorrente - Silvia Mara Aragão Aires de Carvalho (adv. José Paulo de Almeida)  
 Recorrida - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
 Relator - Desembargador Romão Amóedo Neto  
 Turma julgadora: Des. Romão Amóedo, Relator; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Orlando Dias Vieira.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.

(Publicados no D. O. de 05.03.86)

9 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém  
 Recorrente - Raimundo Rosiley Chuas da Silva (adv. Cláudio Araújo Furtado)  
 Recorrida - A Justiça Pública  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível de Marabá  
 Apelante - Mineração Ananaquara S. A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)  
 Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (adv. Constantino A. Brauna)  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

2 - Idem, Idem, Capital.  
 Apelante - Antônio Pinho Construções (adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)  
 Apelado - Antônio Maciel Braga (adv. Paulo Roberto P. Carneiro)  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

3 - Idem, Idem, Vigia.  
 Apelantes - Mário Amaral de Souza Júnior e s/ mulher (adv. José E. de Souza)  
 Apelados - Raimundo dos Santos e Astrogilda Ferreira Pinto (adv. José Ronaldo J. Corrêa)  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Romão Amóedo Neto.  
 Decisão - Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
 Ficou designado para lavratura do Acórdão o Des. Romão Amóedo Neto.

4 - Idem, Idem, Capital.  
 Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)  
 Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

5 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)  
 Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 05.03.86)

6 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - William Mota da Siqueira (adv. Antônio M. Wanderley)  
 Agravada - Cecília Mouta de Oliveira (adv. Ely da Silva Gomes)  
 Relator - Desembargador Romão Amóedo Neto  
 Turma julgadora: Desembargador Romão Amóedo Neto, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.  
 Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para que se proceda à citação do Administrador da Clínica Santa Cecília, Dr. Ademair Kato. Presidência do Des. Calistrato Mattos.

7 - Idem, Idem, Idem.  
 Agravante - Continental de Pesca Ltda. (adv. Paulo Klautau)  
 Agravado - Decisão da M.M. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

8 - Idem, Idem, Ponta de Pedras.  
 Agravantes - Alfredo Tembora Filho e s/ mulher Celeste Moraes Tembora (adv. Carlos Platilha)  
 Agravada - Rosalina Barbosa da Fonseca Boulhosa (adv. Alfredo Fiolla Souza)  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

9 - Apelação Cível de Santarém.  
 Apelante - Tomé Brígido de Almeida (adv. José Olivar de Azevedo), Cesarinal de Souza Pires e Áurea Dourado Pires (adv. Benedito Fernandes da Silva)  
 Apelados - Os mesmos  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

10 - Idem, Idem, Santarém.  
 Apelante - Paulo Cesar Carneiro Canto (adv. Raimundo Nonato Braga)  
 Apelado - Manoel Edovaldo Marcião Neves (adv. Rodolfo H. Geller)

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

11 - Idem, Idem, Capital.  
 Apelante - Luiz Otávio Oliveira Campos (adv. José Acreano Brasil)  
 Apelado - Altair Menezes Erse (adv. Maria Conceição Fernandes)  
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
 Turma julgadora: Desembargadores Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amóedo Neto e Calistrato Alves de Mattos.  
 Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada em todos os seus termos, fixando a correção monetária até o dia 27 de fevereiro de 1986.  
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém (PA), 10 de março de 1986

GENGIS FREIRE G. Nº 13030  
 Subsecretário do T.J.E.

5ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11 de março de 1986, sob a Presidência do Exm. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydiã Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Wilton Nóvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 07.03.86)

1 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrente - José Ferreira Filho (adv. José Augusto Azevedo)  
 Recorrida - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho  
 Turma julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Ricardo Borges Filho.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração da Capital  
 Embargante - Elza Marinho de Oliveira Azevedo  
 Embargado - O V. Acórdão nº 10.895  
 Relatora - Desembargadora Lydiã Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydiã Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Manoel de Cristo Alves Filho.  
 Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.

2 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Flomap-Indústria de Madeira Ltda. (adv. Thadeu Silva)  
 Agravados - Ruy Rodrigues de Andrade e José Francisco Filho (adv. Hamilton Gualberto)  
 Relatora - Desembargadora Lydiã Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydiã Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Manoel de Cristo Alves Filho.  
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de intempestividade do recurso, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

3 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Galliano Ceil Indústria e Comércio S.A. (adv. Paulo Sá)  
 Apelado - São Raimundo Agro Industrial Ltda. (adv. José Torquato de Alencar)  
 Relatora - Desembargadora Lydiã Dias Fernandes  
 Turma julgadora: Des. Lydiã Dias Fernandes, Relatora; Des. Manoel de Cristo Alves Filho e Des. Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
 Não participou da turma julgadora, por impedido, o Des. Ricardo Borges Filho.  
 Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

4 - Idem, Idem, Idem.  
 Apelante - Orlando Cordeiro da Silva (adv. Joselisa Kauffman)  
 Apelado - Francisco Freitas Neves (adv. Maria Avelina Hesketh)  
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho  
 Turma julgadora: Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydiã Dias Fernandes. Sem revisão.  
 Decisão - Desprezada, por maioria, a primeira preliminar de nulidade suscitada, e, unanimemente, a segunda preliminar, no mérito, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydiã Dias Fernandes, já se tendo manifestado o Desembargador Relator, dando, em parte, provimento à apelação quanto à custas e honorários e mandando indenizar a parte esbulhada.  
 Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.  
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém (PA), 12 de março de 1986

GENGIS FREIRE G. Nº 13030  
 Subsecretário do T.J.E.

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 032/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor de Foro  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.86.

OFÍCIOS:  
 Nº 341/86 : Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 157/85-SE/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 250286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição da : Companhia de Docas do Pará  
 Adv. : Dr. Jesus João Vilaça  
 Assunto : Requer o encaminhamento de petições de Impugnação ao Valor da Causa e Contestação, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, ref. à Ação Rescisória nº 1.332-PA  
 DESPACHO : Diante do conteúdo na informação do verso, remeta-se esta petição e seus anexos ao Exm. Sr. Ministro José Dantas, do TFR. Belém, 250286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição da : José Fernandes Chaves (advogado)  
 Assunto : Requer que seja concedida Liberdade Provisória aos reus Amiraldo Seares e Edgar Leras Oyola  
 DESPACHO : Arquivar-se. Belém, 250286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Dr. Paulo Eduardo Furtado  
 Assunto : Vem oferecer Impugnação ao Valor da Causa, ref. Proc. nºs 29.307 e 29.430.

DESPACHO : A. em apenso. Belém, 250286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Dr. Paulo Eduardo Furtado  
 Assunto : Vem contestar a Ação Ordinária de Revisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos, Proc. nºs. 29.307 e 29.430  
 DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 250286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição do : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 Adv. : Dr. Franklin Silva  
 Assunto : Vem devolver os Proc. nºs. 29.151, 29.153, 29.157, 29.159, 29.281, 29.283  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 Adv. : Dr. Franklin Silva  
 Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 29.045.



DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 29.140 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém

DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 28.554 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém

DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 28.130 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém

DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE CITAÇÃO EM DEVOLUÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS do Proc. nº 25.469 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém

DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução extraído dos autos do Proc. nº 29.260 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém

DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, 250286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÕES

Petição : Do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-OREA/PA/AP. Advogado : Dr. Franklin Rabêlo da Silva Assunto : Presta esclarecimentos no autos do Proc. nº 29.050. DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição : Do I A P A S Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 22.076. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : Do I A P A S Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 22.076. DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSO : Nº 23.504 Autora : Caixa Econômica Federal Advogado : Dr. Gilberto Augusto M. Chaves R e u : Duval Dantas Advogado : Dr. Wilson Araújo Sousa Interveniente : Fundação dos Economistas Federais Advogada : Dra. Maria Amélia M. Franco. DESPACHO : I- Fazer ao previsto no art. 268, caput, do CPC, defiro o pedido de intervenção da FUNCEF como assistente litisconsorcial da CEF (fls.100/101), reservando-me para posteriormente apreciar outros aspectos do presente feito. II- Intime-se. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 29.493 Autora : Agropecuária Cumaru do Sul Ltda. Advogado : Dr. José Claudino dos Santos R e u s : Francisco das Chagas Pereira e outros. Advogado : Dr. Bolivar Steinmetz. DESPACHO : Despachei nos autos de Oposição (Proc. nº 29.537), determinado o retorno do feito ao Juízo de origem. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AUTOS DE OPOSIÇÃO

PROCESSO : Nº 29.537 Oponente : Fundação Nacional do Índio - FUNAI Advogado : Dr. Raimundo Nonato S. Holanda Opostos : Agropecuária Cumaru do Sul Ltda. Advogado : Dr. José Claudino dos Santos Francisco das Chagas Pereira e outros. Advogado : Dr. Bolivar Steinmetz. DESPACHO : In casu, é bem de ver-se que nem ao menos houve intervenção

da União, e é o que, evidentemente, autorizaria o deslocamento do feito a este foro para aquela apreciação. E se o Juiz Federal deve restituir os autos quando entender in cabível a efetiva intervenção, com maior razão haverá de fazê-lo na hipótese de o não ter existido, como se deu na hipótese sub judice. Ante todo o exposto, determino o retorno destes autos ao Juízo de origem, ressalvada a possibilidade de superveniente intervenção da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, quando então será admissível o re-encaminhamento a este foro. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 9.973 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade R e u s : - Paulo Sérgio Barbosa da Costa; Dr. Ronaldo Batista da Silva - Walter Santos Gomes; Advogado : - Leonildo Dias

Advogado : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza - Reginaldo Natividade das Neves Dr. Willibaldo Quintanilha Bibas Advogado : Vistos, etc. Julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.095 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade R e u : Ramiro Quaresma Defensor : Dr. Darnir Nunes de Mello SENTENÇA : Idêntica à anterior

PROCESSO : Nº 10.376 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M. P. : Dr. Paulo Meira Réu : - Leandro Pureza dos Santos; Defensor : Dr. Ademar Kato

Advogado : - Raimundo Gomes Ribeiro; Dr. Alberto Campos - Manuel Ribeiro Defensor : Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho - Vivico de tal, João de Tal e Antônio de Tal. SENTENÇA : Idêntica à anterior.

PROCESSO : Nº 11.662 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M. P. : Dr. Paulo Meira Réu : Heráclio Gonçalves Santos Defensor : Dr. Guilherme Elias Chain Casseb SENTENÇA : Idêntica à anterior.

PROCESSO : Nº 29.203 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade R e u : João Brasil Monteiro Filho DESPACHO : T- Recebo a denúncia. II- Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 26 de agosto de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV- Intime-se. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.248 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M. P. : Dr. Almerindo Trindade R e u s : Antonio Gomes do Nascimento, Manoel das Graças Santana, Osvaldina Ferreira Leitão, Maria de Nazaré de Oliveira e Ermita Soares de Souza.

DESPACHO : Porque o representante do Ministério Público atribuiu ao acusado Manoel das Graças Santana a prática de crime funcional, - que in casu se tem como afiançável, - antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia, e com fundamento no que estatui o art. 514 do CPP, mando que se notifique o aludido denunciado para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 250286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

§ § § § § § §

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 033/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA

2ª VARA NO EXERC. CUM. DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO. Dr. JOSÉ AGUIAR BARBOSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 26.02.86.

TELEX

Nº 513/86 : Min. José Dantas - Pte. da 3ª Turma do TFR.

Assunto : Comunicação (Faz) ref. Habeas Corpus nº 6429. Paciente Evaldo José Dias.

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 260286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº 0014/86 : Dr. Geraldo Cunha da Luz - Juiz de Direito em exerc. de Breves.

Assunto : Devolução (Faz) Mandado de Citação, Proc. nº 28.151.

DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, 260286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 130/86 : Dr. Ophir Figueiras Cavalcante - Pte. da CAB de Pará.

Assunto : Comunicação (Faz) ref. Advog. Dr. Carlos Augusto Tibiriçá Ramos.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 335/86 : Bel. Fábio Castane - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos de IPL nº 48/85-DEFF/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição da Caixa Econômica Federal Advog. : Dra. Fátima Nazare Gebitsch Assunto : Vem oferecer impugnação ao Valor da Causa, Proc. nºs: 29.272 e 29.325.

DESPACHO : A. em apense. Belém, 260286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de I A P A S

Advog. : Dr. Luiz Carlos Neura Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências. Proc. nº 27.340.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 260286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de I A P A S

Advog. : Dr. Willen Cardoso de Souza Assunto : Requer prosseguimento de Proc. nº 3.896.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João José da Silva Maresca

Advog. : Dra. Maria da Glória Maresca Assunto : Vem Contraminutar e Recurso Ordinário. Proc. nº 18.886.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Cons. Regional de Economia - 9ª Região

Advog. : Dra. Maria Resângela Santana Assunto : Requer extinção de Proc. nº 29.398.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Economia - 9ª Região

Advog. : Dra. Maria Resângela Santana Assunto : Requer Extinção dos Proc. nºs: 29.396 e 29.410.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Caixa Econômica Federal

Advog. : Dra. Fátima de Nazaré Gebitsch Assunto : Vem Contestar, Proc. nºs: 29.272 e 29.325.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO

Nº 043/86-SCOR/CRJ do Delegado de Polícia Federal Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 034/85 -DFF 2/MARABÁ.

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 260286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

Petição do Ministério Público Federal Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Assunto : Vem recorrer em sentido estrito, nos autos do Proc. nº 29.703.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 260286.a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Conselho Regional de Economia 9ª Reg. Advogada : Dra. Maria Rosângela da S. Santana Assunto : Vem apresentar a desistência, nos autos do Proc. nº 29.405.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do I A P A S Advogado : Dr. José Alberto B. Santos Assunto : Requer a substituição da CDI nos autos do Proc. nº 23.602.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 260286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do advogado Dr. Leo Krakowiak Assunto : Requer a juntada do documento, nos autos do Proc. nº 29.867.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PROCESSO : Nº 29.683 Autor : Afonso Carneiro de Moura Advogado : Dr. Adilson Galvão Verçosa Réu : Caixa Econômica Federal DESPACHO : Cite-se. Belém, 260286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL PROCESSO : Nº 29.327 Autor : Ministério Público Federal Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade Réus : Antonio Silva Rocha, Anésio dos Santos Soares e Raimundo Pantoja da Silva. DESPACHO : I- Recebo a denúncia. II- Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 26 de agosto de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV- Intime-se. Belém, 260286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : I- Recebo a denúncia. II- Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 26 de agosto de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV- Intime-se. Belém, 260286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

§ § § § § §

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. ADELSON PORTO DE MEDEIROS DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizada no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do rol nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E, para constar, eu Maria de Fátima Coimbra Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscreita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor Paulo R. de Sousa Meira - Proc. da República Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA: Nº 29.704 Impeto: INTERNATIONAL OCEANIC ENTERPRISES Impetido: Sup. da Rec. Federal em Belém Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.727 Impeto: PINA - INTERCÂMBIO COM. INDUSTRIAL DE PESCAS S/A Impetido: Sup. da Receita Federal em Belém Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS: Nº 29.721 Exeque: I A P A S Exeque: E. F. B. Mendes e outro Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara Nº 29.722 Exeque: I A P A S Exeque: Genoval Fialho Almeida Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.723 Exeque: I A P A S Exeque: Reasa Reflorestadora da Amas. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara Nº 29.724 Exeque: I A P A S Exeque: Pelição Ltda e outros Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.725 Exeque: I A P A S

Exeque: R. Gonçalves Serviços e outro Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara Nº 29.726 Exeque: I A P A S Exeque: Sindicato dos Emp. no Comércio do Estado do Pará Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.728 Exeque: I A P A S Exeque: João Barbosa Garcia de Viveira. Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS: Nº 29.710 Autor: COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL Réu: Caixa Econômica Federal Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS: Nº 29.714 Reque: KYOKO YAMADA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.715 Reque: YASUKIYO ONISHI Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.716 Reque: HIDEYORI ONISHI Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS: Nº 29.713 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: José Vieira Lima Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.718 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: Manoel Tarciso Aguiar e outro Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.719 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: João Cardoso de Oliveira Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.720 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: Madiel Pinheiro Linhares Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS: Nº 29.729 Autor: UNIÃO FEDERAL Réu: Eládio Pedrosa e outro Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS: Nº 29.705 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO Reque: Inq. Pol. nº 144/85 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.706 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO Reque: Inq. Pol. nº 103/85 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.707 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO Reque: Inq. Pol. nº 07/85 - MARABÁ Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.708 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO Reque: Inq. Pol. nº 183/84 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.709 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO Reque: Inq. Pol. nº 191/84 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 29.717 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO Reque: Inq. Pol. nº 85/85 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE X - PROCEDIMENTOS SUMARÍSSIMOS: Nº 29.712 Autor: E B C T Réu: Sotave Norte S. A. Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS: Nº 29.711 Reque: CÍCERO LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA Reque: I A P A S Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS: Nº 1319 - Inquérito Policial nº 004/86 - MARABÁ Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 1320 - Inquérito Policial nº 006/86 - MARABÁ Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara Nº 1321 - Inquérito Policial nº 10/86 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 1322 - Inquérito Policial nº 11/86 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara Nº 1323 - Inquérito Policial nº 12/86 - SR/PA Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara Nº 1324 - Inquérito Policial nº 001/86 - SANTARÉM Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 034/86

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA no exerc. cum. da 1ª Vara DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EXPEDIENTE DO DIA 27.02.86.

OFÍCIOS: Nº 1442/86: Luiz Carlos Signaranga Seixas - Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça Assunto : Certificado de Naturalização de Kioko Yamada (Encaminha) DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 270286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Nº 1467/86: Luiz Carlos Signaranga Seixas - Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça Assunto : Certificado de Naturalização de Yasuhiro Onishi (Encaminha) DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1473/86: Luiz Carlos Signaranga Seixas - Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça Assunto : Certificado de Naturalização de Hidemori Onishi (Encaminha) DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES: Petições iniciais do : I A P A S Adv. : Dr. Joaquim Rocha Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Sinds dos Emp. no Comércio do Est. Pará, Genoval Fialho de Almeida e Pelição Ltda. e/ou Antonio Humberto Vergolino Giordano e/ou Lea de Almeida Giordano. DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : União Federal Adv. : Dr. José Augusto Potiguar Assunto : Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra Eládio Pedrosa e Tarciso Vitorino de Azevedo Lopes DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petições iniciais do : Ministério Público Federal Adv. : Dr. Paulo Meira Assunto : Vem requerer o arquivamento dos Inquéritos Policiais nºs SR/DFP/PA-191/84, SR/DFP/PA-85/85, SR/DFP/PA-183/84, SR/DFP/PA-07/85-MARABÁ, SR/DFP/PA-144/85, SR/DFP/PA-103/85. DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petições iniciais do : Ministério Público Federal Adv. : Dr. Paulo Meira Assunto : Vem denunciar João Cardoso de Oliveira, José Vieira Lima, Manoel Tarciso Aguiar e José Souza de Almeida DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial da : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Adv. : Dr. Cauby Guimarães Assunto : Vem propor Ação de Cobrança de Procedimento Sumaríssimo contra Sotave Norte S/A DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: Miguel Nery Menteire Assunto : Requer que seja determinado o pagamento dos seus salários e justificadas as suas ausências ao serviço DESPACHO : A. Informe a Secretaria. Belém, 270286. a) Aristides Porto de Medeiros - Diretor do Foro em exercício

Petição de: J. S. Máveis S/A Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto Assunto : Vem requerer Certidão Narrativa, Proc. nº 28.762 DESPACHO : N. A. Certifique-se e que constar. Belém, 270286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição da: Universidade Federal do Pará Adv. : Dra. Maria Adelaide Costa e outra Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.623 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 270286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO: Proc. Nº : 28.311 (Republicação por incorreção) Embargante: Floriano Gonçalves Navegação Industrial e Comércio Ltda. Adv. : Dr. José Melo da Rocha Embargado : I A P A S Adv. : Dra. Nazarete Moraes DESPACHO : Diante dos termos da quarta certidão de fl. 128, onde consta não haver a embargante efetuada e pagamento das custas processuais a que está obrigada, deixo de processar e julgar os embargos interpostos à fl. Intime-se. Belém, Pa, em 16.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0907

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIOS
Nr 351/86-CART/DPF/PA do Coordenador Regional Policial/SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminhamento (faz) documentos a serem juntados nos autos do IPL nº 113/85-SR/DPF/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 270286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES
Petições Iniciais do I A P A S
Advogado : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assuntos : Vem propor execução fiscal contra: E. N. B. Mendes, Reasa-Reflorestadora da Amazonia Ltda, R. Gonçalves Serviços e João Barbosa Garcia da Oliveira.
DESPACHOS : A. Conclusos. Belém, 270286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Cícero Lima - Representações Ltda.
Advogado : Dr. José Wander Lima de Souza
Assunto : Vem oferecer Embargos à Execução, nos autos do Proc. 23.567.
DESPACHO : A. em apenso. Belém, 270286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA
PROCESSO : Nº 29.055
Requerente : CHIEM CHIN-LONG
Advogado : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 270286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA
PROCESSO : Nº 29.702
Requerentes : Francisco Silva dos Santos, João Veras Filho e Luiz Alberto Lozano.
Advogado : Dr. Djalma Farias.
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Indefiro o pedido de liberdade provisória formulado em favor de Francisco Silva dos Santos, João Veras Filho e Luiz Alberto Lozano. P. R. Nº Belém, 270286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

§ § § § §

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 035/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor de Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.86

PETIÇÃO de I A P A S
Proc. : Dra. Vera Lucia Lima dos Santos
Assunto : Em atenção ao resp. despacho de fls. 23, Proc. nº 27.192.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

EM TEMPO:
AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEP. DE FIANÇA - Processo nº 29.703.
Reqtes. : Amiraldo Soares e Edgar Loras Oyola.
Advog. : Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Com fundamento no que prevê o parágrafo único do art. 310 do Código de Processo Penal, concedo aos requerentes AMIRALDO SOARES

e EDGAR LORAS OYOLA o benefício da liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Assina-se o respectivo termo, expediam-se os competentes Alvarás de Soltura. P.R.I. Belém, 240286. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO
Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Advogados : Drs. Carlos Amaury da M. Azevedo e Raimundo Nonato Soares Holanda
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 28.839-A.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MANDADOS DE CITAÇÃO EM DEVOIÇÃO
Mandado de Citação em devolução, oriundo da Comarca de Paragominas, extraído dos autos do Proc. nº 26.574.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Mandado de Citação em devolução, oriundo da Comarca de Paragominas, extraído dos autos do Proc. nº 26.574.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Mandado de Citação em devolução, oriundo da Comarca de Paragominas, extraído dos autos do Proc. nº 26.574.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Mandado de Citação em devolução, oriundo da Comarca de Paragominas, extraído dos autos do Proc. nº 26.574.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Mandado de Citação em devolução, oriundo da Comarca de Paragominas, extraído dos autos do Proc. nº 26.574.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARPA PREGATÓRIA EM DEVOIÇÃO, extraída dos autos do Proc. nº 20.743, em que é Juiz Deprecado, o da Seção Judiciária de São Paulo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 29.727
Impte. : PINA - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A
Advogado : Dr. Carlos Platilha
Impdo. : Delegado da Receita Federal.
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Indefiro a inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 280286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

INTERDITO PROIBITÓRIO
PROCESSO : Nº 18.554
Autores : Valdemar Hanneemann e outros
Advogados : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges

R é : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Iitisconsorte Passiva : União Federal
Advogado : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo improcedente a presente ação, e condeno os AA. ao pagamento das custas e de honorários, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I. Belém, 280286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade
R é u s : Carlos Ribeiro de Araújo, Sebastião Cordeiro de Melo Filho e Roberto do Rosário Miranda.

Advogados : Drs. Nelson Montalvão das Neves, Heliomar Gonçalves de Matos e Horácio Siqueira, respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prescreve o art. 43, caput, inc. III, parte final, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia de fls. 2/3. Intime-se.

Advogados : Drs. Nelson Montalvão das Neves, Heliomar Gonçalves de Matos e Horácio Siqueira, respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prescreve o art. 43, caput, inc. III, parte final, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia de fls. 2/3. Intime-se.

Advogados : Drs. Nelson Montalvão das Neves, Heliomar Gonçalves de Matos e Horácio Siqueira, respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prescreve o art. 43, caput, inc. III, parte final, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia de fls. 2/3. Intime-se.

Advogados : Drs. Nelson Montalvão das Neves, Heliomar Gonçalves de Matos e Horácio Siqueira, respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prescreve o art. 43, caput, inc. III, parte final, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia de fls. 2/3. Intime-se.

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adinats mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 29.734 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Réu: Osides Faustino Zappellini
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 29.735 Depcte: JUIZ FED. DA 14ª V. DO R. DE JANKIRO (cível)
Depcto: Juiz Fed. no 2º. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.736 Depcte: JUIZ FED. DA 14ª V. DO R. JANEIRO (cível)
Depcto: Juiz Fed. no 2º. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 29.730 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 48/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.731 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 56/84 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.732 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 59/84 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.733 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 61/84 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO BOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ-DR. LUCIA DE C. SEGUNDIAS CRUZ
ESCRIVÃO: BOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1986.

Proc. nº 2.751/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: José Inar Anchar pelo Marques. EXECUTADO: Santa Rosa Esporte Clube. ADVOGADO: Dr. João Marques. DESPACHO: Expediam-se editais de praça para, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, ao feito se realizar a venda e arrematação do bem penhorado obedecidas as disposições do art. 686, ítem, e parágrafos e art. 687, tudo do C.P.C.

Proc. nº 3.151/85-DE AÇÃO FALIMENTAR. AUTORA: Twice Com. de Prod. de Beleza Ltda. RÉ: Gospans. Com. e Rep. Ltda. ADVOGADOS: Dra. Ivandir Trindade e Abram Assayag. DESPACHO: Expediam-se mandado para a citação do outro sócio Clodoaldo de Araújo Lobo, conforme requerimento da autora.

Proc. nº 3.221/85- DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: B.M.C. Cia de Crédito Fin. e Investimentos. RÉ: Armando de Brito Figueiredo. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados. Arbitro honorários em 15% sobre o valor do débito.

Proc. nº 3.378/86-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Premol Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda. RÉ: Souza, Grim - wood & Cia Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quiten. DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela autora, e com fundamento no art. 904, § único do C.P.C., considerando a ré depositária infiel, DECRETO a prisão do representante legal da mesma, Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA BOUZA, pelo prazo de 30 dias, a ser cumprida no residio São José, desta Capital. Expediam-se, pois, o mandado de prisão, enviando-se cópia à autoridade policial e aguardando-se.I.

Proc. nº 3.305/85-DE EXECUÇÃO-EXEQUENTE: Banco Mercantil do Crédito S/A-EXECUTADA: Toldoflex Ind.Com.Ltda.ADVOCADO: Dr. Carlos Ferro-DESPACHO: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. julgado, em consequência, extinta a ação, com fundamento no art. 267, VIII do C.P.C.

Proc. nº 3.214/85-DE DESPEJO-AUTORA: Perólia Modesto Santana.RÉU: Albaniza Gonçalves Dias.ADVOCADOS: Drs. Leonam Cruz e Isabel de Jesus-DESPACHO: Tratando-se de questão de direito nada há o que discutir. À conta, dizendo os interessados. Arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.

Proc. nº 3.423/86-DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO COM RITO SUMARISSIMO-AUTORA: Cia de Seguros Minas Brasil.RÉU: Poliana Brasil da Silva.ADVOCADO: Dr. Rosomiro Arrais-DESPACHO: Designo o fls. 16 de abril, às 11 hs. de acordo com o art. 278 do C.P.C. Cite-se o réu para comparecer a ela, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzindo provas, presumindo-se os fatos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, caso não compareça a referida audiência.

Proc. nº 3.206/85-DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA-AUTOR: Alberto Athayde dos Santos. RÉUS: Dário da Silva Franco e outros. ADVOCADOS: Drs. Bernardo Moraes, Tereza Goes, Edna Maria O. Fernandes, Raimundé W.P. da Rocha-DESPACHO: Designo o dia 22 de maio, às 11 hs./ a audiência de inquirição de testemunhas. Int.

Proc. nº 3.066/85-DE CONSTITUIÇÃO EM PAGAMENTO-AUTORA: Casa White Ltda. RÉU: Armando Rodrigues Dias.ADVOCADOS: Drs. José A. Brasil e Antonio O.C. Moraes-DESPACHO: Autos. Deposite-se em caderneta de poupança do Banpará.

Proc. nº 3.165/85- DE INVENTARIO DE: José Tavares Alexandre INVENTARIANTE: Maria de Jesus Guimarães Alexandre. ADVOCADO: Dr. Francisco N. Salgado-DESPACHO: Nomeio o Dr. Loris de Oliveira Neves como advogado dativo dos herdeiros não habilitados.

Proc. nº 2.781/85-DE INVENTARIO DE: Naldix de Jesus Santiago de Souza. INVENTARIANTE: Francisca Souza.ADVOCADOS: Drs. J. Benigno dos Santos, Vera Ribeiro e Clairson Figueiredo. DESPACHO: Arbitro os honorários do Dr. Jacinto Benigno dos Santos em 3% sobre o monte-mor. Indefiro o requerimento de fls. 125, tendo em vista que os honorários devem ser cobrados diretamente das duas herdeiras. maiores.

Proc. nº 2.977/85- DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-REQUERENTE: Rosa Rodrigues Cavalcante-REQUERIDO: Espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante.ADVOCADOS: Drs. Admar Pereira, Deusedith Brasil, Edmeo Brito, Luiz R. Meira e Thales Pereira-DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. nº 2.663/84-A. DE EMBARGOS DE TERCEIROS-EMBARGANTE: Luiz Augusto Almeida de Medeiros-EMBARGADO: Banco do Estado de Goiás.ADVOCADOS: Drs. Rubem C. de Almeida e Arthur A. Ramos-DESPACHO: Dê-se ciência ao interessado quanto ao ofício da Telepará.

Belém, 10 de março de 1986, O Escrivão, Antonio Santiago.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORÇÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Odilon Boell Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 83, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (10.03.86) Advogados: Drs. Pedro de Moura Palha, José Gomes de Menezes Sá Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Oséias dos Santos Araújo. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 28/29, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (10.03.86) Advogados: Drs. Humberto H. de Vasconcelos, Antonio Villar Pantoja

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Espólio de Manoel da Silva Braga. Agravado: Cleobery Braga da Silva. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório do Contador do Juízo para o levantamento da conta de custas, devendo o espólio agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do 'caput' e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de Processo Civil." (10.03.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarsó Dias Klautau, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 114, diga a acionada, no prazo de quarenta e oito (48) horas." (10.03.86) Advogados: Drs. Fernando de Sá e Souza, Ophir Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Aracê do Brasil Ferreira. Inventariante: Arlinda da Silva Ferreira. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 63/66, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (10.03.86) Advogado: Dr. Randolpho Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Diogo. Devedores: José González Lorenzo e M. Martín Cejas. Despacho: "Manifestem-se as partes sobre o valor; constante do Ofício de fls. 26, atribuído à linha telefônica cujo direito de uso foi objeto de penhora, neste feito, declarando se pretendem ou não a avaliação judicial do bem." (21.03.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Haroldo Fernandes. (Republicado por Incorreção)

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A (Basa) Devedor: Hilário Lobato Jardim. Despacho: "Para que se defira o pedido de fls. 15, comprove a credora, habilitamente, que, nesta Execução, através da carta precatória remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Breves-PA., ocorreu a penhora dos mesmos bens mencionados em o edital de praça de fls. 16." (10.03.86) Advogado: Dr. Luiz Paulo Santos Alvares.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Ildemar Ferreira da Silva. Despacho: "De fls. o pedido de fls. 44, determinando que o imóvel hipotecado de que trata esta ação seja vendido, em praça, no dia 25 do mês corrente, às 11.00 horas, por preço não inferior ao Saldo devedor, publicando-se edital com prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71." (10.03.86) Advogadas: Drs. Maria de Nazaré A. Pereira, João José Maroja

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGO DE TERCEIRO. Embargante: Edenil Atayde dos Santos. Embargada: Bemerindus S/A - Financiamento, Crédito, e Investimento. Despacho: "Seja intimada a embargante, por mandado, pessoalmente, a promover em quaranta e oito (48) horas, a citação da embargada, cumprindo o determinado em o artigo 19 do Código de Processo Civil, sob pena de ser decretado o arquivamento deste autos, com a declaração de extinção do processo." (10.03.86) Advogados: Drs. José Azevêdo Brasil, Maria Lygia Nassar Laredo, Carlos José Chaves Nogueira

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Írio Vieira de Souza. Ré: Empresa de Transporte Rápido Dom Manuel Ltda. Sentença: Parte Final "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, pelo princípio da sucumbência, condeno o autor ÍRIO VIEIRA DE SOUZA a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I.." (07.03.86) Advogados: Drs. Hamilton R. Gualberto, José Cândido Ribeiro Neto

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Salles Couto. Réu: Segismundo Santiago de Brito. Sentença: Parte Final "... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/4, para decretar o despejo (desocupação em sessenta -60- dias) do imóvel descrito na inicial e que se encontra locado ao réu SEGISMUNDO SANTIAGO DE BRITO e condenar o acionado a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I.." (07.03.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Assunção do Nascimento. Devedora: Maria Odete Silva. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 23, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (10.03.86) Advogadas: Drs. Ermelinda Mello Garcia, Carmen Líucia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Importadora e Exportadora de Cereais S/A. Devedora: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. Embargada: Importadora e Exportadora de Cereais S/A. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS, condenando a embargante FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA. LTDA. a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. P., R. e I.." (07.03.86) Advogados: Drs. Alberto da Silva Campos, Pedro Paulo da Silva, Amaldo Augusto Martins Meira

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Felipe de Melo Filho. Inventariante: Maria de Fátima Dias de Melo. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 213, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público e, em seguida a Fazenda Pública Estadual." (10.03.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Isabel Cristina Silva Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Ibrahim José Mufarrej. Embargantes: Gráfica Sagrada Família e José Marques dos Santos. Sentença: Parte Final "... JULGO, EM PARTE, PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO para determinar seja alterado de C\$ // 100.000.000 para C\$-261.788,30 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito cruzados e trinta centavos) o valor atribuído aos embargos de terceiro em apreço. Custas pelos embargantes. P., e R.." (10.03.86) Advogadas: Drs. Rosa Cristina Glória Santos, Loris Rocha Pereira, Walfir Pinheiro de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Transportes Olímpicos Ltda. Embargada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Sentença: "A penhora de bens da devedora ocorreu a 20 de fevereiro de 1986 (auto de fls. 36). Nessa mesma data foi operada a intimação prescrita pelo artigo 669 do Código de Processo Civil (certidão de fls. 36 verso). A devedora somente ofereceu estes embargos a 05 do mês de março em curso, quando já findara o prazo prescrito pelo artigo 738 do mesmo diploma legal já invocado. Assim, nos termos do artigo 739, I, do Código em apreço, rejeito, por intempestivos, os embargos postulados às fls. 2/6, determinando prossiga, nos seus regulares termos, a execução correspondente. Custas "ex lege". P. e R.." (07.03.86) Advogados: Drs. Paulo Cesar de Oliveira, Vanja Costa de Mendonça.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALIENAGÃO. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Rosemiro Alberto Rodrigues. Despacho: "Cite-se." (07.03.86) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Volkswagen S/A. Cred. Financ. e Investimento. Devedores: Carlos Acatauassu Nunes e Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 47 e o demonstrativo de fls. 48/49, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, procedendo a devedora Poliplast S/A. Plásticos da Amazônia, na forma de seu pedido de fls. 32, dentro do mesmo prazo, em termos de pagamento, ao depósito, em Cartório da quantia devida à credora." (10.03.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarsó Dias Klautau, Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Joffre de Souza Jacob. Inventariante: Nair da Silva Jacob. Despacho: "Considerando os documentos de fls. 449 e 450, defiro o pedido de fls. 445, determinando seja operada a retificação pleiteada." (10.03.86) Advogados: Drs. Jacy Monteiro Colares, Joaquim Lopes de Vasconcelos, Adherbal Augusto Meira Mattos, Paulo César de Oliveira

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: José Roberto Silva Felipe de Castro. Requerente: Fernando Felipe de Castro. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/3, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos." (07.03.86) Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Manoel Alves de Souza. Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo / descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que de direito." (07.03.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Jessé Lima Bezerra. Devedor: Wilson Barreira Filho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (07.03.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedores: Copala Industrias Reunidas S/A., José Maria da Costa Mendonça e Iranildo Batista da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (07.03.86) Advogado: Dr. Osvaldo B. de A. Trindade.

Belém-Pá., 10 de março de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA  
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1986 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEAO

0909

DIARIO OFICIAL

Segunda-feira, 17

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc.nº 72/86
Aut.- Vera Lúcia Oliveira dos Santos

EXECUÇÃO
Proc.nº 04/86
Ex :- Comercio e Ind. de Ferrag. e Madeiras S/A

DESPEJO
Proc.nº 227/85
Aut.- Joaquim Pereira da Silva

EXECUÇÃO
Proc.nº 323/85
Ex :- Safrá-Cred. Financ. e Investimento S/A

DESPEJO
Proc.nº 91/86
Aut.- Mariuadir José Miranda Santos

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Proc.nºs. 222/85; 315/85; 323/85; 511/85; 598/85;

11ª VARA
Proc.nº 88/82 - Inventário

RECEBIDOS
Proc.nº 568/85 - Execução

RECEBIDOS
Proc.nº 150/80 - Execução

RECEBIDOS
Proc.nº 292/85 - Indenização

EXPEDIDOS
Proc.nº 96/86 - Despejo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
Proc.nº 63/86 - Investigação de Paternidade

RECOLHIDO
Proc.nº 67/86 - Execução

Proc.nº 88/86 - Separação Judicial

Proc.nº 55/86 - Execução

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 110/86 - Carta Precatória

Proc.nº 111/86 - Execução

Proc.nº 112/86 - Consignação

Proc.nº 113/86 - Despejo

Proc.nº 114/86 - Adjudicação

Proc.nº 115/86 - Inventário

A U D I Ê N C I A

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

Proc.nº 323/85 - Execução

PETIÇÕES RECEBIDAS

2ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

4ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA
Proc.nº 91/86 - Despejo

5ª VARA - Processo nº293.94.85- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL

5ª VARA - Processo nº39.04.86- CARTA PRECATÓRIA

5ª VARA - Processo nº339.91.84- EXECUÇÃO - Exequente: BALERINDUS S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO

5ª VARA - Processo nº261.03.85-INVENTÁRIO- Inventariante: ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE

5ª VARA - Processo nº70.02.86- ALVARÁ - Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

5ª VARA - Processo nº115.04.86- ALIMENTOS CUMULA DA C/INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

5ª VARA - Processo nº502.02.85- REVISIONAL DE ALUGUEL RESIDENCIAL- Requerente: EDUARDO JOSÉ SAIA

5ª VARA - Processo nº430.01.85- REVISIONAL DE ALIMENTOS - Requerentes: ROSYANE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA

5ª VARA \*Processo nº93.03.86- SUPLENIMENTO DE CONSENTIMENTO - Requerente: CLELIA MARIA FERREIRA

5ª VARA - Processo nº315.03.85- DESPEJO - Reque - rente: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA

5ª VARA - Processo nº359.11.85- EXECUÇÃO - Credo - ra: B. GEORGES & CIA. LTDA

5ª VARA - Processo nº90.06.86- SEPARAÇÃO CONSENSU AL - Requerentes: DAVID DE ABREU MOURA e ROSA DE FÁTIMA GONÇALVES DE MOURA

5ª VARA - Processo nº267.06.85-EXECUTIVA HIPOTECÁ RIA - Exequente: VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE FOUFAÇA

5ª VARA - Processo nº533.172.85- EXECUÇÃO P/ QUAT - RITA GERMA COSTA DEYBECR SOUZA

5ª VARA - Processo nº278.90.85- EXECUÇÃO - Exe - quente: GÉLIO ANTÔNIO VIANA DAVID

5ª VARA - Processo nº517.09.85- DESPEJO P/USO - PRÓPRIO - Requerente: ARMANDO DE JESUS PENELA

Adv. Daniel Coelho de Souza - Requerida: COMER-
COMERCIO IMOBILIARIO E REPRESENTACOES LIMITA-
DA E S/PIADRES adv. Alberto Pares Akel - Sen-
tença: "Vistos, etc..." Isto posto e por tudo o
que mais consta, JULGO PROCEDENTE a açao e de
creto o despejo da suplicada, do imóvel obje-
to da açao, assinando para a sua desocupação
o prazo de trinta (30) dias, codenando o suppli-
cado ao pagamento de custas e despesas proces-
suais e honorários do patrono da autora, que
arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o va-
lor da açao. P.R.I. Belém, 05 de março de 1986
a) Albanira Lobato Bemeruy."

5a. Vara - Processo nº 63.23.85- EXECUCAO - Exe-
quente: HOMBRE MODAS LTDA. adv. Domingos Sávio
A. Rodrigues - Executada: MARILDE DE DEUS TELES
DO NASCIMENTO (adv.) - Sentença: "Vistos, etc..."
Isto Posto, JULGO EXTINTA a execucao, na con-
formidade do art. 794, item I do CPC. Pague as
custas, devolvam-se os documentos, oficie-se
para levantamento da penhora efetivada, dê-se
baixa e archive-se. P.R.I. Belém, 07 de março
de 1986 a) Albanira Lobato Bemeruy."

5a. Vara - Processo nº 63.51.85- EXECUCAO - Exequen-
te: G.C.A. - CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA LTDA.
adv. Adelmira G. Maia - Executados: ORLANDO
AMORDO MAUES e LIVIO RODRIGUES DE ASSIS (adv.)
Sentença- "Vistos, etc..." Isto posto, JULGO EX-
TINTA a execucao na conformidade do art. 794,
item I do CPC. Pague as custas, devolvam-se
os documentos, proceda-se o levantamento da
penhora realizada, dê-se baixa e archive-se.
P.R.I. Belém, 07 de Março de 1986 a) Albanira
Lobato Bemeruy."

5a. Vara - Processo nº 285.09.85- EXECUCAO HIPOTE-
CARIA - Credor: ECONOMICO AMAZONIA S/A-CREDI-
TO IMOBILIARIO adv. Luiz Gonzaga de M. Valença
Devedor: ELIO ELESBÃO BENTES FARIAS (adv.) -
Sentença: "Vistos, etc..." Considerando o Auto
lavrado a fls. retro, caracterizado a hipóte-
se estabelecida pelo artigo 7º da Lei 5.741 /
71, ADJUDICAO a Exequente ECONOMICO AMAZONIA
S.A.-CREDITO IMOBILIARIO o imóvel constante
do Auto de Penhora lavrado às fls. 37, ficando
o executado Elío Elesbão Bentes Farias, de
sobrigado do pagamento do restante do débito.
Decorrido o prazo legal, comprovada a inexist-
tencia de encargos fiscais, proceda-se a exp-
dição de necessário mandado de Cancelamento
da Hipoteca ao Cartório de Registro de Imóve-
is competente e da Carta de Adjudicação. P.R.I.
Belém, 05 de Março de 1986 a) Albanira Lobato
Bemeruy."

10a. Vara - Processo nº 393.01 - INVENTARIO - Inventari-
ante: ANA MARIA GONCALVES FONSECA adv. Roberto
Tadeu de Freitas Araújo - Inventariada: IDA-
LIA GOMPINHO GONCALVES - Despacho: "Rec h. Para
as declarações finais, caso não haja oposição,
prossiga-se até o cálculo."

10a. Vara - Processo nº Apenso- EMBARGOS DE TERCEIRO
Embarçante: GERSON CEI DE SOUZA adv. Nelson Cu-
nha - Embarçada: KAWAMURA COMERCIO E REPRESENTA-
CAO LTDA. adv. Laurelio M. da Rocha - Despa-
cho: "Rec h. Manifeste-se a embarçada."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
REGISTRAR CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 10/03/86.
RESENHA Nº 18/86

URA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE
DEREITO DA 7ª VARA CIVIL DESTA COMARCA DE BELÉM
Proc. nº ..... - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Requerente =: SINDICATO DOS TRAB. EM TRAP. RO
DOVIÁRIOS

Advogado =: DR. JOSÉ MARIA Q. DE ALENCAR
Requerido =: LOCADORA BELAUNO LIDA
Advogado =: DR. WALDEMAR F. VIANNA
Despacho =: DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PE-
TICAO DE FLS. 20 E AUTUE-SE EM
APENSO, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE AGRAVO.

Proc. nº 9017 - SEPARACAO JUDICIAL
Separando =: MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado =: DR. JOSÉ MRA. PAES LOURINHO
Separando =: RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO
Despacho =: CITE-SE O REQUERIDO P/ AUDIENCIA
DE CONCILIAAO QUE DESIGNO P/ AS
11 HORAS (HBY) DO DIA 06 DE MAIO DO CORRENTE ANO
BEM COMO OS DEMAIS ATOES PROCESSUAIS E OBSERVANDO
AS ADVERTENCIAS DE QUE O ERRAO P/ CONTESTAR COME-
CARÁ A FUIR DA DATA DA AUDIENCIA E QUE NÃO HA-
VERAO CONTESTACAO, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEI-
ROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL.

Proc. nº 8991 - SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL
Separandos =: MARIA DE HAZARÉ BATISTA FRANCO /
e MAURICIO ARNAUD DA S. FRANCO
Advogado =: DR. ROBERTO ZAHLUTH
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO//
JUIZO.

Proc. nº 8942 - CONV. DA SEP. JUD. EM DIVORCIO
Divorciandos =: INOCENCIO GELSO ALVES CUNHA NE-
TO e MARILSE LEAL DE SOUZA
Advogado =: DR. FLAVIO DE C. MAROZA
Despacho =: SEJAM OS PRESENTES AUTOS APENSA-
DOS AOS AUTOS DE SEPARACAO.

Proc. nº 8785 - REVISAO DE ALIMENTOS
Requerente =: ELSON DE O. BORGES
Advogado =: DR. RAFAEL IUGAS

Requerido =: MARTA MARIA DE S. BORGES
Advogada =: DRA. IRACELIA DE O. VAZ
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO /
JUIZO.

Proc. nº 8950 - BUSCA E APREENCAO
Requerente =: FIAT AIM. DE CONS. LTDA
Advogado =: DR. VANILSON F. HESRETH
Requerido =: SERGIO RENATO C. VIANA
Despacho =: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVAO SE ///
HOUVE CONTESTACAO NO PRAZO LEGAL

Proc. nº 8255 - EXECUTIVA HIPOTECARIA
Exequente =: VIVENDA - A.P.B.
Advogada =: DRA. A. MACHADO
Executada =: JOSUE DE SOUZA MONTEIRO E OUTRA
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUI-
ZO.

Proc. nº 8972 - DESPEJO
Requerente =: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO
Advogado =: DR. MARIO SERGIO FOSTES
Requerido =: TIMOTEO GARIHBAIDI PARETHE e CU-
TRA

Advogado =: DR. EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Despacho =: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 14, DE
PURGACAO DE MORA, CONFORME DISPOE
O ART. 36 DA LEI Nº 6.649/79, DEVENDO O SUELIGA-
DO EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALIQUOTAS EM AGRAVO, /
INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM ANTES A EFETIVACAO DO
PAGAMENTO, JUROS DE MORA, CUSTAS E DESPESAS JUDI-
CIAIS (CORRECAO MONETARIA, SE CONSTANTE DO CON-
TRATO LOCATIVO E SÓ ATÉ 27.02.86) E HONORÁRIOS /
ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DO
DÉBITO, OBSERVE-SE O CONSTANTE NO DEG DO GOVERNO
EM 28.02.86, DEVENDO O VALOR SER TRANSFORMADO EM
CRUZADO NA OCASIAO DO PAGAMENTO, PELA TABELA ESSE
BELECIDADA. DESIGNO AS 11 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO
DO CORRENTE ANO, P/ PURGACAO DE MORA, FIGANDO O /
SR; ESCRIVAO DO FEITO AUTORIZADO A RECEBER A RES-
PECTIVA IMPORTANCIA, ENTREGANDO-A POSTERIORMEN- /
TE AO AUTOR COM AS CAUTELAS LEGAIS. BAIXEM OS AU-
TOS A CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8877 - SEPARACAO CONTENTIOSA
Separando =: ALEXANDRINO COSTA FONSECA
Advogado =: DR. FLAVIO MAROIA
Separanda =: SOCORRO DE FÁTIMA SILVA FONSECA
Advogado =: DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho =: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTACAO

Proc. nº 9026 - SEPARACAO DE CORPOS
Separandos =: CELIMAR RUI NONATO DOS SANTOS //
SILVA e JUCILIA MARIA LEMOS SILVA
Advogado =: DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU
Despacho =: parte final - ... PELA RAZOES /
DE SEPARACAO DE CORPOS REQUERIDO CONJUNTAMENTE /
PELOS CONJUGES, COM A FINALIDADE DE DOCUMENTAR /
QUE O CASAL PASSARÁ A VIVER SEPARADO DE FATO, CE-
SSANDO A VIDA COMUM, COM A SAIDA DO CONJUGE VA- /
RÃO DO LAR, MANTIDOS NO ENTANTO TODOS OS DEMAIS /
DEVERES ASSUMIDOS PELO MATRIMONIO. EXCECA-SE ALVA- /
RA DE SEPARACAO DE CORPOS, EM TUDO OBEDECIDAS AS /
FORMALIDADES LEGAIS. APÓS, DIGA O SR. REP. DO M.P. /
DESEJO

Proc. nº 8211 - MANUTENCAO DE POSSE
Requerente =: EDIVALDO DE M. MEIRELES e OUTRA
Advogado =: DR. HERMENEGLDO CRISPINO
Requerido =: ALZIRA CORDIRO NUNES
Advogado =: DR. MAACIR GONCALVES PAMPLONA
Despacho =: INTIMEM-SE AS PARTES A MANIFESTAR /
REM-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Proc. nº 9034 - INDENIZACAO
Requerente =: ANTONIETA MARIA DONADIO CRISPINO
Advogado =: DR. ANA MARIA CRISPINO GOMES
Requerido =: WILLIAM MOTA DA SIQUEIRA
Despacho =: EMENDE O AUTOR O PEDIDO. UMA VEZ /
QUE FALSO O LACODOR, A AÇÃO DEVE SER PROPOSTA /
EM NOME DE RESPONSO E PELA ADMINISTRADORA PROVISÓ- /
RIA

Proc. nº 8748 - EXECUCAO
Exequente =: LUIZ DIAS LOPES
Advogado =: DR. A. MEIRA MATOS
Executado =: EOLIR S/A E OUTRO
Despacho =: VISTOS, ETC... NOS TERMOS DO ART /
794, INCISO I, DO CPC, JULGO EX-
TINTA A PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR LUIZ DIAS LOPES
CONTRA EOLIR S/A E ROD. e N. V. DO VALE, AUTORI-
ZANDO-SE EM CONSEQUENCIA, DIGO, CONSEQUENCIA OS /
NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALI- /
DADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.R.

Proc. nº 8934 - FALÊNCIA
Requerente =: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
Advogado =: DR. ELIAS P. DE ALMEIDA
Requerido =: DEIMAR NORTE S/A
Advogado =: IR.
Despacho =: VISTOS, ETC, HOMOLOGO A DESISTEN-
CIA DA AÇÃO, FLS. 97, P/ OS FINS

DO ART. 158, PARAGRAFO UNICO DO CPC, JULGO, EM /
CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO /
NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC. CUSTAS NA FORMA /
DO PEDIDO, P.I.R. PROCEDA-SE, OS NECESSÁRIOS LE /
VANTAMENTOS, CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, /
ARQUIVEM-SE, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. /
Proc. nº 8991 - EMBARGOS A EXECUCAO
Embarçante =: ERIGORFICO A. R. GOMES & CIA
Advogado =: DR. ALBERTO CAMPOS
Embarçado =: BANCO NACIONAL S/A
Advogado =: DR. A. MEIRA MATOS
Despacho =: SUBAM OS AUTOS AO ESCRITÓRIO TRIBU-
NAL DE JUSTICA.

Proc. nº 8898 - EXECUCAO
Exequente =: BAMBREINDUS S/A - FIN. GRED. INV.
Advogado =: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
Executado =: OLDEMAR SEIFERT e OUTRO
Despacho =: TENDO EM VISTA O PEDIDO DE FLS. //
21, CONFIGURANDO-SE A HIPOTESE /
DO ART. 791, INCISO III, DO CPC, SUSEENDO O PRO-
CESSO, PELO PRAZO REQUERIDO, SENDO ESSE ERAZO, //

QUE O CARTÓRIO CERTIFICARÁ, VENHAM OS AUTOS CON-
CIUSOS. INTIME-SE.

Proc. nº 8647 - EXECUCAO
Exequente =: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado =: DR. SANTIAGO SIZO FILHO
Executado =: GELAR REFLORADORA LTDA E OU- /
TROS

Despacho =: VISTOS, ETC, NOS TERMOS DO ART. /
794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A
PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR BANCO DO BRASIL S/A COM
TRA GELAR REFLORADORA LTDA, ORLANDO HOMICI HA
BER E MIGUEL HOMCI HABER, AUTORIZANDO-SE, EM CON-
SEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVA-
DAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS
P.I.R.

Proc. nº 8071 - INDENIZACAO (RITO SUMARISSIMO)
Requerente =: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado =: DR. LUIS ROBERTO MEIRA
Requerido =: EMERESA DE NAVEGACAO AQUIDABAM I
Advogado =: DR. RICARDO A. DA SILVA
Despacho =: parte final sentença - ... ISTO /
POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO

PARA CONDEMAR A REQUERIDA A PAGAR A AUTORA A IM-
PORTANCIA DE R\$ 10.061.400 (DEZ MILHÕES, SESENTA
E UM MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), ACRESCIDO DE
JUROS LEGAIS E CORRECAO MONETARIA ATÉ O DIA 28
DE FEVEREIRO E CONTADOS ADEMOS OS ACRESCIMOS A //
PARTIR DA CITACAO, CONDENO AINDA A REQUERIDA AO
PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONO-
RÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O //
MONTANTE TOTAL DA CONDENACAO. P.I.R.

Proc. nº 8289 - REINTEGRACAO DE POSSE
Requerente =: MARIA ALICE DE AGUIAR SANHA
Advogado =: DR. SIRENE P. BORGES JUNHA
Requerido =: MARIA OLINDA FERREIRA GOMES
Advogada =: DRA. ONETIDE SILVIA DE A. DOS SAN-
TOS
Despacho =: DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTA- /
CAO.

Proc. nº 8025 - EXECUCAO
Exequente =: COMBRONZEM - COM. DE BRONZE E ME-
TAIS LTDA
Advogado =: DR. a. CARMEM INÚCIA CUNHA
Executado =: MINERAÇÃO COM. TRANSP. BATUIRA /
LTDA
Despacho =: DIGA O EXEQUENTE

Proc. nº 8497 - EXECUCAO
Exequente =: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado =: DR. WALDIR MADEIRA DA COSTA
Executado =: PALMAZON S/A E OUTRO
Advogado =: DR. SANT'ANA FERREIRA
Despacho =: NA FORMA DO QUE DISPOE O ART. 675 /
DO CPC, O CREDOR PODERÁ LEVANTAR /
OS JUROS, RENDIMENTOS OU RESTANÇAS, A MEDIDA QUE /
FOREM SENDO DEPOSITADOS, ABATENDO, DIGO, ABATEN- /
DO-SE DO CRÉDITO AS IMPORTANCIAS RECEBIDAS CONFOR- /
ME OS ARTS. 991/994 DO C.O. ASSIM É QUE DEFIRO O /
PEDIDO DE FLS. 78 E MANDO QUE SE PROCEDA NAS FOR- /
MAS DE LEL.

Proc. nº 8939 - DESPEJO
Requerente =: HIROSHI YAMADA
Advogado =: DR. HUGO BICHARA JACOB
Requerido =: ROSA R. FERREIRA
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO /
JUIZO.

Proc. nº ..... - FENSAO ALIMENTICIA
Requerente =: MARIA BERNADETE DA P. LOBATO
Advogado =: DR. F. HOSANAN OLIVEIRA
Requerido =: EVERALDO DE F. LOBATO
Advogado =: DRA. TEREZA CRISTINA B. DE LIMA
Despacho =: DIGA A AUTORA.

RESENHA DO DIA 10/03/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E-CONCÉTO
ESCRIVÁ: ANA LOBATO

8ª VARA
Processo nº 5278 AÇÃO DE ANULACAO DE VOTACAO
REQUERENTE: Natanael dos Santos Assis
ADV: José Maria Silva
REQUERIDO: Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar
do Pará.

DESP: Tratando-se de exorçao de incompetencia, desentranhe-se
o pedido, autue-se em apelação, ouvindo-se o excepto, nos ter-
mos dos arts 337, § 3º do C.P.C. Curra-se.

3ª VARA
Processo nº 417: AÇÃO DE EXECUCAO
REQUERENTE: Posto Foratense Ltda.
ADV: Alberico Pinental
REQUERIDO: A Couto Transporte.
ADV: Carlos Augusto de Albuquerque.

DESP: Embora tenha sido pedido a transformação da Execucao
em Depósito, pelo fato de não ter sido encontrado o depositá-
rio nem o bon perhorado, não foi propiciante essa transfor-
mação que ferriu o Juizo, e sim a intimação do devedor para
que no prazo legal entregue o objeto que estava sob sua res-
ponsabilidade; isso é o que esta substando no despacho de
fls. 20. Ademais, para que se instaure a Ação de Depósito
era necessário a citação inicial, o que evidentemente não
foi determinada, no caso em exame o deferimento singular se opo-
nes a parte final do pedido de fls. 10, em que pede o Autor
A EXPEDICAO DE MANDADO PARA QUE O DEPOSITANTE INTIFIL ENTRE-
QUE EM 24 HORAS O BEM PUNHADO E DEPOSITADO EM SEUS MANS,
OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, etc.... Por outro lado, apenas
o Dep. Ltda 511/CE, que estabelece normas do processo sobre
a Alienação Fiduciária prova a conversão da Quota e Aprece-
são em Depósito, nos casos que tramam. Com relação ao Pro-
cesso de Execucao previsto no C.P.C., não há essa possibili-
dade, nem em exame o que se pretende é a apresentação do
bem que ficou sob a responsabilidade do executado, pra que a



## Pavimentação e conservação das estradas

Ainda no setor transporte, dando sequência às informações de toda a atuação do Governador Jader Barbalho à frente do executivo estadual, vale ressaltar o programa de melhoramento assim como o subprograma de pavimentação com os respectivos resultados.

Na PA-150/-287 (Moju/Conceição do Araguaia), de 1.007 km de extensão, foram executados 93% de terraplenagem, 67% do sub-base, 57% de base e 21% de asfalto. Na PA-415 (Altamira/Vitória), de 46km de extensão, foram executados 100% de terraplenagem, 100% de sub-base e 100% de base. Na PA-457 (Santarém/Alter do Chão), de 28km de extensão, foram executados 89% de terraplenagem e 53% de sub-base. E na BR-222 (BR-010/Marabá), de 208km de extensão, foram executados 39% de terraplenagem.

Subprograma Revestimento Primário:

No Programa BNDES (Oriximiná e Prainha), de 472km de extensão, foram executados 43% de terraplenagem e 41% de revestimento primário. E na PA-279 (Xinguara - São Félix do Xingu), de 270km de extensão, foram executados 48% de terraplenagem e 48% de revestimento primário.

Programa de Implantação Pioneira de Rodovias:

Na PA-156 (Cametá-Limoeiro do Ajuru), de 56km de extensão, foram executados 50%. Na PA-403 (Beja-Conde), de 25km de extensão, foram executados 100%. E na PA-167 (Senador José Porfírio-BR-230), de 72km de extensão, foram executados 100%.

Aeródromos:

Construção de aeródromos nas localidades de Moju, Tailândia, Xinguara-Rio Maria, Redenção, Santana do Araguaia, Bragança, Baião, Mocajuba e Limoeiro do Ajuru, dos quais foram totalmente concluídos os de Moju, Redenção, Santana do Araguaia e Baião.

Obras de Arte:

Foram construídas pontes de madeira num total de 4.965m, e restauradas pontes de madeira num total de 634m. Também foram construídas pontes em concreto e mistas, num total de 122m.

Apoio aos Municípios:

O DER-PA, concedeu apoio, através de cessão de equipamento, a 23 Municípios, executou obras de sistema viário urbano e fez aberturas de ramais municipais e topografia em mais de 32 municípios.

- Restauração:

Executou os seguintes serviços: Tapa buraco, 84,4% dos 724 km previstos; resselante, 64,5% dos 724 km previstos; preparo base, 100% dos 523km previstos; imprimação e selante, 10,9% dos 523km previstos; terraplenagem (restauração), 81,5% dos 184km previstos; e terraplenagem (revestimento primário), 95,8% dos 650km previstos, e quanto ao Programa de Manutenção foram mantidos 410 quilômetros de rodovias pavimentadas, correspondendo a 23,2% do total da rede.

## AINDA HÁ VAGAS NO 2º GRAU

A Secretaria de Estado de Educação ainda dispõe de vagas para ingresso de alunos no 2º Grau, para o Colégio Lauro Sodré, curso de Administração. A Seduc, por excesso de alunos noutras escolas instalou no Colégio Lauro Sodré o 2º Grau, no horário noturno, estando à disposição de alunos para preenchimento de turmas. Também, nas Escolas Orlando Bitar e Magalhães Barata, na parte da manhã, existem vagas.

### PROFESSORES

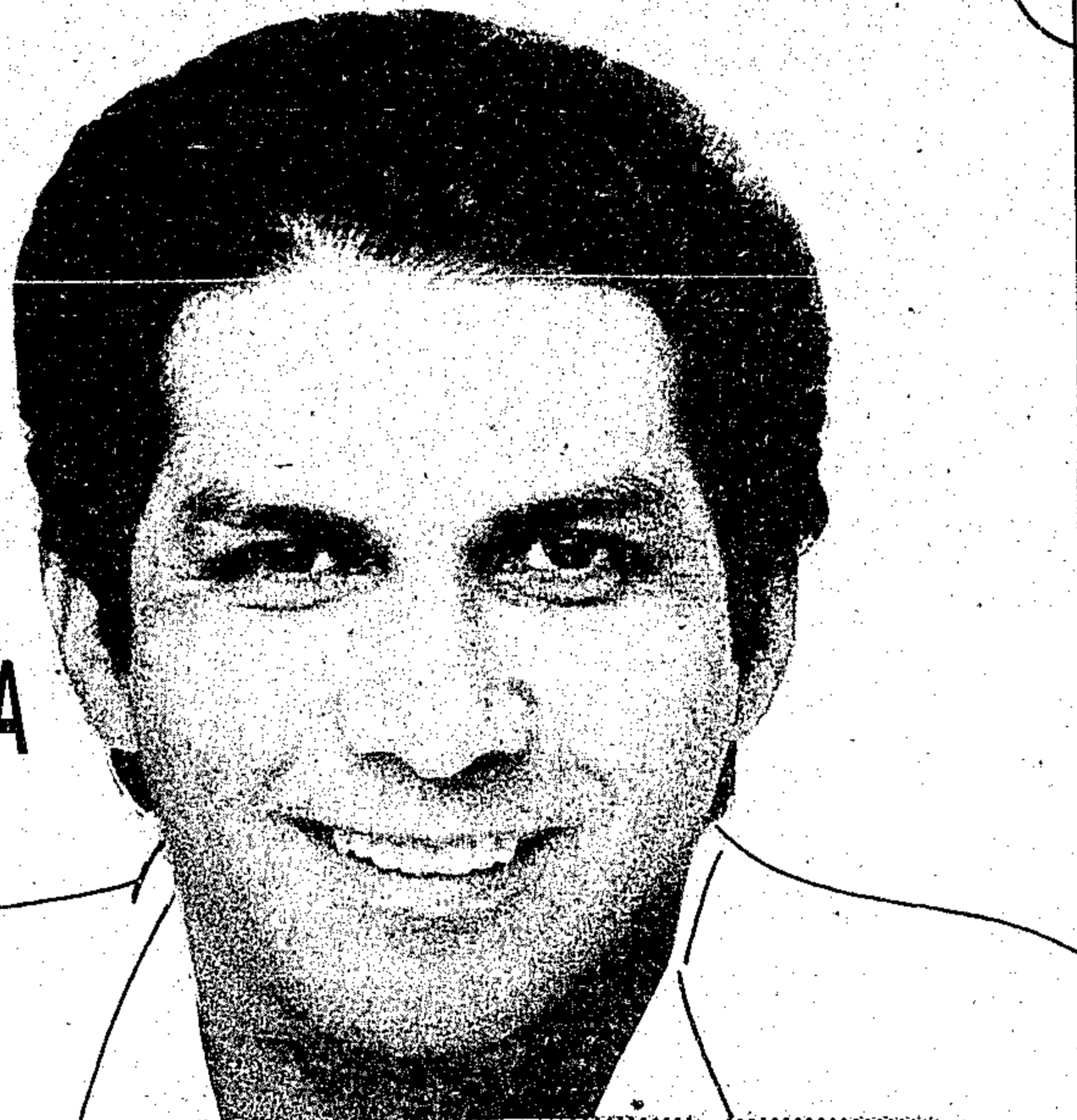
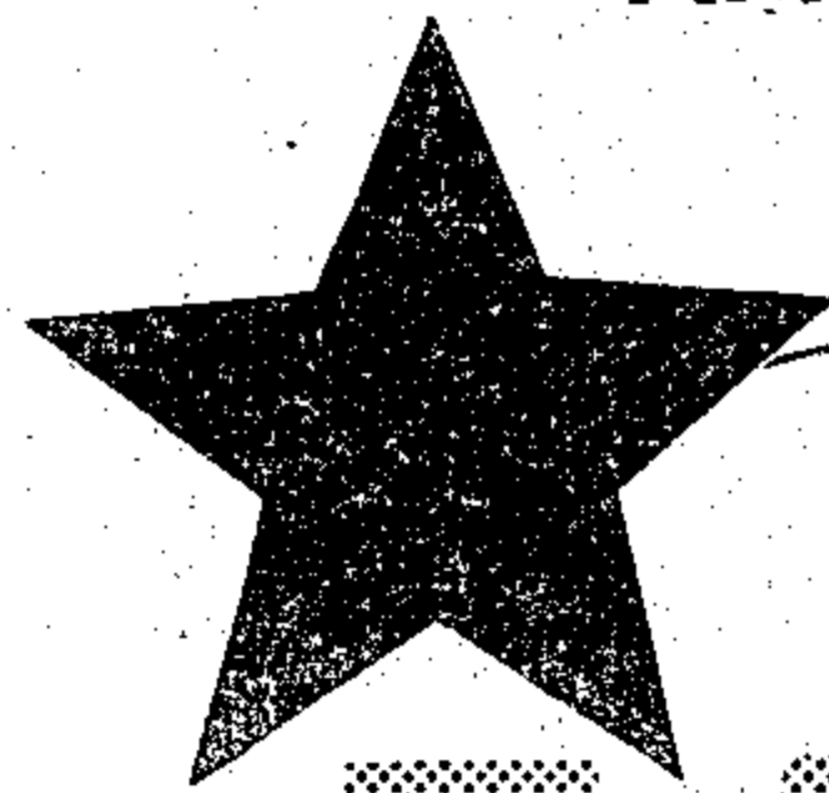
Professores da área de Estudos Sociais de 1º e 2º graus estarão reunidos a partir de segunda-feira, dia 17 até 21 do corrente, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, em Marituba. Haverá nesse período, um curso de treinamento para os docentes lecionarem "Noções de Defesa Civil",

incluindo: no conteúdo programático da disciplina Educação Moral e Cívica, conforme Portaria do secretário de Educação e Parecer de nº 94/71 do Conselho Federal de Educação. O curso será ministrado por professores vindos de São Paulo e Brasília. A realização é do Núcleo de Moral e Cívismo da Secretaria de Estado de Educação, patrocinados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC - Secretaria de Planejamento - SEDUC. Nos objetivos, a capacitação de professores da capital e do Interior, para o ensino de Noções de Defesa Civil.

Será lançado oficialmente às 18 horas de hoje, 17, no auditório do Departamento de Educação Física (Romualdo de Seixas) da SEDUC, o Concurso "Maratona Cívica Escolar-86", que terá a participação da clientela estudantil.

A Maratona Cívica Escolar-86 será lançada oficialmente às 18 horas (HBV) da próxima segunda-feira, dia 17, no auditório do Departamento de Educação Física da Seduc, à Travessa D. Romualdo de Seixas, em solenidade que contará com a presença do secretário de Educação Ariberto Venturini. A Maratona Escolar-86, terá a sua primeira etapa no período de março a abril, com provas realizadas nas unidades escolares de 1º, 2º e 3º graus, que versará sobre a interpretação de uma estrofe do Hino Nacional. Na 2ª parte dessa prova, uma dissertação a ser sorteada, com os alunos de 1º grau descrevendo sobre Datas Cívicas, os de 2º grau sobre os Vultos Nacionais e os de 3º grau sobre os Momentos Nacionais. Serão disputados prêmios de 500, 300 e 200 cruzados, nos 1º, 2º e 3º lugares.

UMA  
CAMINHADA  
QUE SE  
RENOVA  
E SE  
AFIRMA



# JADER

## 3 ANOS DE GOVERNO BRILHANTE EM DEFESA DO POVO

A direção e os servidores da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, desejam ao eminente Governador muitas felicidades e que os êxitos de sua administração continuem se multiplicando.



Homenagem da



### IMPRENSA OFICIAL

Governo

Jader Barbalho

TODOS  
PELO PARÁ